

## INICIADA A CAMPANHA CONTRA O "MOAICO", NO BREJO

Com o proposito de estimular o desenvolvimento da agricultura parahybana, o Governo tem tomado efficientes medidas de amparo ás nossas fontes de produção, incentivando, o mais possível, as plantações e defensas contra os efeitos das pragas.

Não é só o algodão que merece taes cuidados. E' verdade que as vistas dos nossos governantes estão, permanentemente, voltadas para a economia algodoeira, dada a sua condição de fonte principal da riqueza do Estado, mas não permanece no esquecimento tudo o que se relaciona com as outras actividades agricolas, em geral, a fim de tornalas, cada vez mais, vigorosas e resistentes.

Agora mesmo, o Governo está empenhado em renovar, na fertilissima zona do Brejo, os seus extensos cannavieis

que, ha tempo, veem soffrendo uma terrivel offensiva do "moaico", com prejuizo para plantadores e industriaes daquella região que se reflecte na economia geral do Estado.

Comprovada como está, por experiencias effectuadas em varios centros de produção, a vantagem da cultura intensiva de variedades de canna javaneza resistentes áquella molestia, os technicos aconselharam á Secretaria da Produção a obtenção immediata de sementes dessa origem. O Governo adquiriu, então, cerca de 50 toneladas de mudas na Escola de Agricultura de Tapera, em Pernambuco, e mais 100 caixas de sementes de outras variedades, estas fornecidas pela Directoria de Fomento da Produção Vegetal, do Ministerio da Agricultura, por interferencia do illustre dr. João Mauricio, director do Departamento de Plantas Têxteis.

## Uma consulta da Assembléa Constituinte do Amazonas

O deputado José Maciel, presidente da Assembléa Legislativa parahybana, recebeu o telegrama infra:

"Manáos, 13 — Fim attender solicitação Assembléa Amazonense rogou vos informéis modo estabelecido Constituição Parahybana substituições eventuales licenças presidente Estado. Cordiaes saudações, Manuel Severina, no Nunes, secretario geral."

## O orpheon do 22.º B. C. nas festas da promulgação da nova carta constitucional

A contribuição do orpheon do 22.º B. C. nas solemnidades realizadas nesta capital, por motivo da promulgação da nova Constituição do Estado, foi das mais importantes, concorrendo do afinado conjunto vocal, sob a direcção competente do maestro tenente Severino Gomes, para o exito que assignalou a irradiação extraordinaria do Radio Club da Parahyba.

O concurso do referido orpheon foi offerecido pelo major Alfredo Baumberg, digno commandante daquelle unidade do Exército Nacional, num gesto de captivante gentileza que muito penhorou os organizadores das festas.

## O discurso do sr.

### João Carlos Machado

RIO, 17 — No seu discurso pronunciado na Camara, o sr. João Carlos Machado foi muito feliz, dizendo entre outras coisas: "A minoria pretendendo assentar as suas directrices em face do momento politico nacional não trouxe uma só orientação para corrigir os males que nos affligem". (A. B.)

## DO SENADOR JOSÉ AMÉRICO AO PRESIDENTE DA ASSEMBLÉA LEGISLATIVA

RIO, 16 — Presidente Assembléa — João Pessoa — Agradecido á attenciosa communicação, congratulo-me com essa Assembléa, pela intelligente promptidão com que desempenhou a sua tarefa. — Saudações — JOSE AMÉRICO.

## Grosseria de um jornal bernardista

RIO, 17 — "A Batalha" referindo-se ao matutino "A Nação", sobre determinado assumpto escreveu: — "Embora consideremos gáuchos e não carioca aquelle jornal e portanto não o consideremos merecedor de uma resposta á altura", o que vem sendo commentado nos circulos gáuchos como a maior grosseria até até hoje escripta pela imprensa. "A Batalha" é o orgam que reflecte o pensamento do sr. Arthur Bernardes. (A. B.)

## Commentarios em torno da liderança da maioria

RIO, 17 — Nos meios politicos vem sendo muito commentado o facto de sr. João Carlos Machado ter respondido immediatamente ao discurso do sr. João Neves da Fontoura assumindo, assim, a liderança da maioria, da qual como já annunciámos está virtualmente afastado o sr. Raul Fernandes, cuja estrella empalidece pois os proprios fluminenses tratam, agora de substituir sua candidatura á governação do Estado do Rio, pela do jornalista Macedo Soares, director do "Diario Carioca". (A. B.)

## As escaramuças parlamentares

RIO, 17 — Causou forte impressão a seguinte phrase do sr. João Carlos Machado, pronunciada no seu discurso na Camara: "Sendo o problema do pagamento ou não das nossas dividas externas um dos mais graves que nos affligem, esperavamos a palavra salvadora do sr. João Neves. Entretanto o "leader" da minoria declarou que não é contra nem a favor dos pagamentos das mesmas dividas".

Abordando, mais adeante, outros assumptos politicos, o sr. João Carlos Machado accentua: "Si formos accusar o sr. Getulio Vargas como de seja a minoria pelo facto de ter frequentemente forças armadas, em promptidão, que critica se ha de fazer, então do governo Bernardes que teve necessidade de prolongar o estado de sitio por todo o seu periodo governmental?". (A. B.)

## "CLUBE DOS DIARIOS"

### O GRANDE BAILE DE HOJE, EM COMMEMORAÇÃO AO SEU 10.º ANIVERSARIO

Como tem sido fartamente annunciado pela imprensa desta capital, realiza-se hoje, no "Clube dos Diarios", o grande baile commemorativo do decimo anniversario de sua fundação.

Essa festa, pelo cuidado com que foi organizada e pela sua alta significação, não poderá deixar de ser uma reunião do maior brilhantismo, fadada a assignalar a mais significativa victoria na vida social da conceituada agremiação.

Efectivamente, o "Clube dos Diarios" representa, no momento, o gremio que nucleia os elementos do maior desta-

que e evidencia em João Pessoa, constituindo sempre as suas partidas de requintada elegancia motivo de se aquilatar o crescente grão de sympathia dos "Diarios" na sociedade local.

Com o fim de dar o maior brilho ao baile de hoje, foram distribuidos innumerous convites ás autoridades federaes e estaduais, inclusive ao sr. governador do Estado.

A' noite, a sede do Clube apresentará aspecto deslumbrante, com iluminação reforçada, interna e externamente, devendo as dansas ser iniciadas ás 22 horas.

Annunciando a festa desta noite no "Clube dos Diarios", que se auspacia de tanto esplendor, é justo que salientemos aqui a actividade desenvolvida para tal fim pela sua directoria, á frente da qual se acham o sr. Eduardo Cunha, respectivo presidente, e os directores de mês, srs. Basileu Gomes, Lourival Lisboa e dr. Onildo Leal.

O traje exigido é casaca ou smoking.

## CORDIALIDADE CONTINENTAL

### O PRESIDENTE GETULIO VARGAS EM VIAGEM PARA O PRATA

#### A IMPRENSA CARIOCA DESPEDE-SE DO PRESIDENTE GETULIO VARGAS

RIO, 17 — Todos os vespertinos despedem-se do presidente Getulio Vargas com termos altamente patrioticos.

O "O Globo", referindo-se á viagem presidencial, diz: "O encontro cordial do presidente do Brasil com o presidente da Argentina parece sublinhar o verdadeiro espirito dos homens do novo mundo. Esse espirito de cordia sempre animou e nos animará sempre como a condição unica para a eficiencia do nosso trabalho e nossa felicidade". (A. B.)

#### A GRANDE PARADA MILITAR ARGENTINA SERÁ REALIZADA NO DIA 25

BUENOS AYRES, 17 — No dia 25 deste será realizada a grande parada militar em homenagem ao presidente Getulio Vargas.

Nessa parada desfilarão dez mil soldados do exercito sob o commando do general Camillo Idoeste. As tropas serão passadas em revista pelos presidentes Getulio Vargas e Augustin Justo.

Deverão desfilar tambem os cadetes da marinha brasileira. (A. B.)

#### OS GASTOS COM A EXCURSAO PRESIDENCIAL

RIO, 17 — O "Diario Carioca" em manchete diz: "As levianas explorações da politicagem da Camara e da Imprensa tentam ilaquear a boa fé do publico induzindo o mesmo a apreciações erradas sobre a acção do governo na viagem presidencial á Argentina e Uruguay.

As despesas com a alludida viagem foram rigorosamente calculadas, cabendo á Marinha seis mil contos e ao Exercito mil contos, ficando para o Itamaraty apenas tres mil contos para fazer face a todas as despesas de representação, inclusive policia, imprensa e secretarios, comprehendendo os gastos com a delegação á Conferencia Panamericana de Commercio.

E' mentira que participem da comitiva artistas, musicos e convidados graçiosos.

Nem o presidente da Republica, nem os ministros do Exterior e da Marinha receberam um real do Thesouro para as pesadas despesas de representação. Quando o governo publicar a lista de subsidios e gratificações expondo o criterio que presidiu á applicação da verba, quando finalmente prestar contas, serão notados, o escrupulo, a rectidão, e os espiritos sacrificios do presidente Getulio Vargas e dos ministros Macédo Soares e Protopogenes Guimarães. (A. B.)

#### O DIRECTOR DOS CORREIOS E TELEGRAPHOS ENVIARÁ UMA MENSAGEM DE FELICITAÇÕES A ARGENTINA

RIO, 17 — O sr. Raul Azevedo, director regional dos Correios e Telegraphos, mandará entregar ao seu collega de Buenos Ayres, artistico pergaminho contendo uma mensagem de felicitações. A mensagem está encerrada numa pasta de couro verde, com as armas da Republica, e será levada por um delegado especial. (A. B.)

#### O SR. ANTONIO CARLOS AO ASSUMIR A PRESIDENCIA DA REPUBLICA INTERINA, PRONUNCIOU VIBRANTES PALAVRAS, REFERENTES A CORDIALIDADE DAS NAÇÕES SUL-AMERICANAS

RIO, 17 — Assumindo a Presidencia da Republica, o sr. Antonio Carlos pronunciou as seguintes palavras: "Congratulo-me com a Nação Brasileira pelo notavel alcance que terá na esphera politica americana a via-

gem do eminente Chefe de Estado, dr. Getulio Vargas. A cordialidade entre o Brasil e as Nações Sul Americanas, facto de que tanto nos orgulhamos, mais se consolidará, affirmando assim a grande e a constante aspiração do Brasil pela paz e pelo progresso dos povos". (A. B.)

#### PROVIDENCIAS EM BUENOS AYRES ACERCA DA VISITA DO SR. GETULIO VARGAS

BUENOS AYRES, 17 — O prefeito desta capital baixou hoje um communicado, convidando os habitantes da metropole a celebrarem a visita do presidente Getulio Vargas, no dia 25 de maio, desfaldando a bandeira brasileira juntamente com o pavilhão argentino.

Referindo-se particularmente á visita do sr. Getulio Vargas, diz o prefeito: "A politica da paz que se fundou na mais bella tradição argentina tem, com a visita do exmo. presidente do Brasil, a sua ratificação e a sua consolidação nestes dias de maio". (A. B.)

#### O PRESIDENTE JUSTO ANNUNCIA AO CONGRESSO A VIAGEM DO CHEFE DA NAÇÃO BRASILEIRA

BUENOS AYRES, 17 — A visita do sr. Getulio Vargas foi annunciada oficialmente ao Congresso em duas mensagens do presidente Agustín Justo, que pede licença para o desembarque dos cadetes e marinheiros brasileiros.

O ministro da Marinha nomeou numerosos ajudantes de campo para o presidente Getulio Vargas assim como para os commandantes das forças que o acompanham. (A. B.)

#### O ASPECTO FESTIVO DO RIO

RIO, 17 (Nacional) — A cidade toma um aspecto festivo para assistir ao botafora do sr. Getulio Vargas. O dia está magnifico. A avenida conserva-se totalmente cheia. A circulação dos vehiculos está difficilissima, nas ruas adjacentes. (A. B.)

#### O NAVIO QUE CONDUZIRÁ O PRESIDENTE DA REPUBLICA

RIO, 17 (Nacional) — O couraçado "São Paulo", está luxuosamente preparado. O assaolho é bellissimo. As paredes são pintadas de esmalte azul claro. O salão reservado ao presidente e comitiva está guarnecido de tapetes finissimos, de fabricação nacional.

Nas obras de remodelação interna do "São Paulo" foi somente empregado do material brasileiro. (A. B.)

#### APROXIMAÇÃO ARGENTINO-BRASILEIRA

BUENOS AYRES, 17 — O Conselho Superior da Universidade de Buenos Ayres deliberou patrocinar a convenção entre o Brasil e a Argentina, visando desenvolver um intercambio maior de professores e estudantes de ambos os países. (A. B.)

#### O Club Militar elegeu sua nova directoria

RIO, 17 — Por elevada maioria foi eleito o general Guedes Fontoura para a presidencia do Club Militar. Obtiveram votos tambem os generaes Waldomiro Lima, Castro Junior e Meira de Vasconcellos.

A directoria ficou constituída do seguinte modo: presidente, Guedes Fontoura; vice, general Horla Barbosa; director, tte. cel. Rocha Maia; secretario-thesoureiro, cel. Alcebades Alves de Almeida. (A. B.)

# CONFERENCIA NACIONAL ALGODOEIRA

## CONCLUSÕES DA SECÇÃO DE COMMERCIO E TRANSPORTE DO ALGODÃO, APPROVADAS PELO PLENARIO DA CONFERENCIA, EM 26 DE ABRIL DE 1935.

Publicamos a continuação das conclusões aprovadas no grande certame reunido em S. Paulo:

1.º) — A Conferencia Nacional Algodoeira reconhece a utilidade das Bolsas de Mercadorias para os lavradores, os commerciantes e as industrias, como registradores e reguladores das cotações das produções, tanto no dispensavel como no termo, facilitando, deste arte, o equilibrio entre a oferta e a procura. Reconhece, tambem, a utilidade das Bolsas de Mercadorias como estabelecimentos e mantenedoras das boas normas commerciaes.

2.º) — A Conferencia Nacional Algodoeira reconhece que, para a defesa da qualidade e do renome da fibra dos algodões brasileiros, é preciso estabelecer normas para a obtenção e manutenção de fretes modicos e estaveis para a exportação do Estado.

3.º) — A Conferencia Nacional Algodoeira reconhece que, para a defesa da qualidade e do renome da fibra dos algodões brasileiros, é preciso estabelecer normas para a obtenção e manutenção de fretes modicos e estaveis para a exportação do Estado.

4.º) — A Conferencia Nacional Algodoeira reconhece que, para a defesa da qualidade e do renome da fibra dos algodões brasileiros, é preciso estabelecer normas para a obtenção e manutenção de fretes modicos e estaveis para a exportação do Estado.

5.º) — A Conferencia Nacional Algodoeira reconhece que, para a defesa da qualidade e do renome da fibra dos algodões brasileiros, é preciso estabelecer normas para a obtenção e manutenção de fretes modicos e estaveis para a exportação do Estado.

6.º) — A Conferencia Nacional Algodoeira reconhece que, para a defesa da qualidade e do renome da fibra dos algodões brasileiros, é preciso estabelecer normas para a obtenção e manutenção de fretes modicos e estaveis para a exportação do Estado.

7.º) — A Conferencia Nacional Algodoeira reconhece que, para a defesa da qualidade e do renome da fibra dos algodões brasileiros, é preciso estabelecer normas para a obtenção e manutenção de fretes modicos e estaveis para a exportação do Estado.

8.º) — A Conferencia Nacional Algodoeira reconhece que, para a defesa da qualidade e do renome da fibra dos algodões brasileiros, é preciso estabelecer normas para a obtenção e manutenção de fretes modicos e estaveis para a exportação do Estado.

9.º) — A Conferencia Nacional Algodoeira reconhece que, para a defesa da qualidade e do renome da fibra dos algodões brasileiros, é preciso estabelecer normas para a obtenção e manutenção de fretes modicos e estaveis para a exportação do Estado.

10.º) — A Conferencia Nacional Algodoeira reconhece que, para a defesa da qualidade e do renome da fibra dos algodões brasileiros, é preciso estabelecer normas para a obtenção e manutenção de fretes modicos e estaveis para a exportação do Estado.

11.º) — A Conferencia Nacional Algodoeira reconhece que, para a defesa da qualidade e do renome da fibra dos algodões brasileiros, é preciso estabelecer normas para a obtenção e manutenção de fretes modicos e estaveis para a exportação do Estado.

12.º) — A Conferencia Nacional Algodoeira reconhece que, para a defesa da qualidade e do renome da fibra dos algodões brasileiros, é preciso estabelecer normas para a obtenção e manutenção de fretes modicos e estaveis para a exportação do Estado.

rios municipaes e Estado, de modo a simplificar o mais possivel a movimentação das safras:

c) — a possibilidade de beneficiamento ou remarcamento do algodão em transitio, sem perder a caracteristica de mercadoria isenta de novos impostos.

11.º) — A Conferencia Nacional Algodoeira reconhece que, para a defesa da qualidade e do renome da fibra dos algodões brasileiros, é preciso estabelecer normas para a obtenção e manutenção de fretes modicos e estaveis para a exportação do Estado.

12.º) — A Conferencia Nacional Algodoeira reconhece que, para a defesa da qualidade e do renome da fibra dos algodões brasileiros, é preciso estabelecer normas para a obtenção e manutenção de fretes modicos e estaveis para a exportação do Estado.

13.º) — A Conferencia Nacional Algodoeira reconhece que, para a defesa da qualidade e do renome da fibra dos algodões brasileiros, é preciso estabelecer normas para a obtenção e manutenção de fretes modicos e estaveis para a exportação do Estado.

14.º) — A Conferencia Nacional Algodoeira reconhece que, para a defesa da qualidade e do renome da fibra dos algodões brasileiros, é preciso estabelecer normas para a obtenção e manutenção de fretes modicos e estaveis para a exportação do Estado.

15.º) — A Conferencia Nacional Algodoeira reconhece que, para a defesa da qualidade e do renome da fibra dos algodões brasileiros, é preciso estabelecer normas para a obtenção e manutenção de fretes modicos e estaveis para a exportação do Estado.

16.º) — A Conferencia Nacional Algodoeira reconhece que, para a defesa da qualidade e do renome da fibra dos algodões brasileiros, é preciso estabelecer normas para a obtenção e manutenção de fretes modicos e estaveis para a exportação do Estado.

17.º) — A Conferencia Nacional Algodoeira reconhece que, para a defesa da qualidade e do renome da fibra dos algodões brasileiros, é preciso estabelecer normas para a obtenção e manutenção de fretes modicos e estaveis para a exportação do Estado.

18.º) — A Conferencia Nacional Algodoeira reconhece que, para a defesa da qualidade e do renome da fibra dos algodões brasileiros, é preciso estabelecer normas para a obtenção e manutenção de fretes modicos e estaveis para a exportação do Estado.

19.º) — A Conferencia Nacional Algodoeira reconhece que, para a defesa da qualidade e do renome da fibra dos algodões brasileiros, é preciso estabelecer normas para a obtenção e manutenção de fretes modicos e estaveis para a exportação do Estado.

20.º) — A Conferencia Nacional Algodoeira reconhece que, para a defesa da qualidade e do renome da fibra dos algodões brasileiros, é preciso estabelecer normas para a obtenção e manutenção de fretes modicos e estaveis para a exportação do Estado.

na obtenção de auxilios officiaes aos lavradores assim registrados;

c) a execução do registro já legalmente creado, de todas as industrias de algodão, nellas incluídas as dos sub-productores, para fins de controle, fiscalização, estatística e propaganda.

Para isso os Governos deverão fornecer os meios necessarios.

22.º) — A Conferencia Nacional Algodoeira recomenda a padronização dos fardos de algodão, do país, quanto possiveis, com relação ás suas dimensões, tara e embalagem.

23.º) — A Conferencia Nacional Algodoeira recomenda a obrigatoriedade de todos os compradores do algodão em carrego (strawesadara), subordinando seus estabelecimentos commerciaes á fiscalização da mesma e ás exigencias asseguradoras da separação da mercadoria armazenada pelas classes e qualidades.

24.º) — A Conferencia Nacional Algodoeira recomenda a adopção de processos de marcação e numeração que lhe permitam a perfeita identificação dos fardos em qualquer tempo.

25.º) — A Conferencia Nacional Algodoeira lembra a urgente necessidade de estabelecer em todo o país a fiscalização das usinas de beneficiamento grandes e pequenas.

26.º) — A Conferencia Nacional Algodoeira reconhece que, para a defesa da qualidade e do renome da fibra dos algodões brasileiros, é preciso estabelecer normas para a obtenção e manutenção de fretes modicos e estaveis para a exportação do Estado.

27.º) — A Conferencia Nacional Algodoeira reconhece que, para a defesa da qualidade e do renome da fibra dos algodões brasileiros, é preciso estabelecer normas para a obtenção e manutenção de fretes modicos e estaveis para a exportação do Estado.

28.º) — A Conferencia Nacional Algodoeira reconhece que, para a defesa da qualidade e do renome da fibra dos algodões brasileiros, é preciso estabelecer normas para a obtenção e manutenção de fretes modicos e estaveis para a exportação do Estado.

29.º) — A Conferencia Nacional Algodoeira reconhece que, para a defesa da qualidade e do renome da fibra dos algodões brasileiros, é preciso estabelecer normas para a obtenção e manutenção de fretes modicos e estaveis para a exportação do Estado.

30.º) — A Conferencia Nacional Algodoeira reconhece que, para a defesa da qualidade e do renome da fibra dos algodões brasileiros, é preciso estabelecer normas para a obtenção e manutenção de fretes modicos e estaveis para a exportação do Estado.

31.º) — A Conferencia Nacional Algodoeira reconhece que, para a defesa da qualidade e do renome da fibra dos algodões brasileiros, é preciso estabelecer normas para a obtenção e manutenção de fretes modicos e estaveis para a exportação do Estado.

32.º) — A Conferencia Nacional Algodoeira reconhece que, para a defesa da qualidade e do renome da fibra dos algodões brasileiros, é preciso estabelecer normas para a obtenção e manutenção de fretes modicos e estaveis para a exportação do Estado.

33.º) — A Conferencia Nacional Algodoeira reconhece que, para a defesa da qualidade e do renome da fibra dos algodões brasileiros, é preciso estabelecer normas para a obtenção e manutenção de fretes modicos e estaveis para a exportação do Estado.

34.º) — A Conferencia Nacional Algodoeira reconhece que, para a defesa da qualidade e do renome da fibra dos algodões brasileiros, é preciso estabelecer normas para a obtenção e manutenção de fretes modicos e estaveis para a exportação do Estado.

# JUSTIÇA ELEITORAL

TRIBUNAL REGIONAL DE JUSTIÇA ELEITORAL DO ESTADO DA PARAHYBA

ACTA DA 19.ª sessão ordinaria, em 9 de maio de 1935.

Assi nove dias do mês de maio de mil novecentos e trinta e cinco, presentes os sr.s desembargadores Paulo Helycio da Silva e Archimedes Souto Marim, doutores Antonio Galdino Guedes, Horacio de Almeida, Arripino Gouveia de Barros e Sabino de Mello, e o procurador regional, sob a presidencia do dr. Paulo Helycio da Silva, se reuniu ás quinze horas e dez minutos, no local do costume, Lida e posta em ordem, e, unanimente approvada a acta da sessão anterior. Expediente: — telegrammas e officios de varios Juizes, encaminhados ao exercicio de funcionarios da justiça eleitoral durante o mês de junho; officios do director da Secretaria do Interior e Segurança Publica, relativos ao exercicio do suplente de Juizes municipais e effectividade do 1.º tabellaes publico de termo de Juiz; encerrar do expediente de servico Aurilio Maitas, comunicando a sua exoneração e exercicio de cargo de Juiz de Direito do termo de Juiz, para o qual foi nomeado; circular assignada pela 1.ª secretaria da Associação Parahybana pelo Proprietario Fomilino, comunicando a posse da Directoria daquela associação, elita para o periodo de 1935-1937. Agendamento de audiencias: Sr. João de Deus e Archimedes de Azevedo, Juizes para o processo n.º 55-57-58-59 e 60, da classe 5.ª. Julgamento: — O dr. Arripino de Mello, que tem para julgamento o processo n.º 59, referente á inscripção do eleitor Gerônimo Ignacio da Silva, da 2.ª zona, que de accordo com o art. 8.º do decreto n.º 21.129 de 16 de abril de 1934, o processo de audiencias iniciadas em 10 de abril de 1935, e ultimadas na fôrma estabelecida no decreto n.º 22.168, de 5 de dezembro de 1932, não estão sujeitos á revisão por parte do Tribunal. Para melhor estado de causa em aggregação pede adiamento do julgamento do aludido processo para a proxima sessão; no que é acedido. Em seguida, os Juizes presentes discutem a maneira mais pratica que se acham ser adoptada para a revisão dos processos eleitoraes, sendo, finalmente, a discussão adiada para a proxima sessão, por proposta do desembargador Souto Marim. Designação de dia: — E.ª designada a proxima sessão para o julgamento dos processos n.ºs 44-55-56-57 e 61, da classe 5.ª, que haviam baixado no cartorio da 1.ª zona para preenchimento de formalidades; sendo referido o Sr. Arripino Barros, na 144-147-149-150-151-152-153 e 154, da mesma classe 5.ª, com as formalidades já preenchidas pelo referido cartorio; sendo referido o Sr. Filadelfo da Silveira, na 144-145-146-147-148-149, e 150, que haviam baixado no cartorio da 1.ª zona para preenchimento de formalidades; sendo referido o Sr. Carlos de Albuquerque Melo Filho, director do cartorio, registri esta acta, que subscreevo e assigno. (Ass) Paulo de Albuquerque Belo Filho e Carlos Hycacio da Silva.

EDUQUE sua filha Nina no fecho de um Piano Eszenfelder, vendem-se a prestações. Maciel Fiebrto 193.

# FEMINISMO E ANTI-FEMINISMO

(Copyright da U. J. E., para "A União").

CEQUEIRA LEITE

Tudo tem prumta. Aonde se irá parar com essa avalanche feminista que está chocando tudo? A mulher precisa de mulher para que o homem se veja homem!

SI, como diz um grande poeta, "o homem não é melhor que a mulher", e esta se masculiniza, que será de um mundo só de "homens"? Por certo que há de ser uma antropophagia humana. Não se entenderá um meio á banalidade.

E, já os nobres mais antigos dizem que é no meio termo que está a verdade; portanto, nem o feminismo, nem o anti feminismo.

A mulher precisa libertar-se de certas poses e convenções que a prendem, deixando-a livre no lar, preciso respirar o ar oxigenado de responsabilidades novas, que mostre as forças embryonarias do seu espirito.

Mas é demais o que se dá, em todo o mundo, bandos femininos invadem todos os sectores da vida em sociedade, como barbaros escalando um castelo feudal.

E tudo isto vem tornar precaria a vida das mulheres, porque estas não possuem a base physico do homem, a base cimentadora das grandes realidades. E, no combate desigual; a biologia da mulher não tem a resistência da do homem.

Esta effervescencia feminina só pode ser resultado de um cyclo materialista de civilização, e só concorre para augmentar a irresponsabilidade social de todo o mundo.

E qual será a causa da inquietude hedionda? Há de ser a dissolução da familia, pela masculinização alagadora da mulher.

SI a mãe é o plácido da familia, e as verdadeiras mães desaparecerem, as famílias soffrem com a solidão social de fôr, e será sempre, uma reunião de familias, os livros já se cansam de dizer.

Não seria melhor que fossemos um pouco mais tradicionalistas? Estes modernismos serão uma experiencia amarga.

Que o homem não com medo da lucta seja homem, e que a mulher, por lhe convir, seja mulher.

# NA FALTA DE LEITE MATERNO

SO LEITE CONDENSADO VIGOR

VICTOR — A melhor tinta, em 63 cores, para pinturas de calçados, bolsas, chapéus, metaes etc.

# Syndicate dos Bancarios

— SUA REUNIAO DE HOJE —

# POR ALMA DO MEDICO TITO MENDONÇA

A "Sociedade de Medicina e Cirurgia da Parahyba" mandará celebrar, hoje, ás seis e meia horas, na Cathedral Metropolitana, missa de trigesimo dia, por alma do associado e illustre medico conterraneo, dr. Tito Mendonça.

O presidente daquela agremiação scientifica, dr. Antonio Lins, comunicou nos essa piedosa homenagem, para a qual foram convidados a familia do digno morto e todos os consocios.

# Prefeitura do interior

PREFEITURA MUNICIPAL DE S. JOSE DE PIRANHAS

Balançete da receita e despesa, referente ao mês de abril de 1935

RECEITA	
1 — Licenças	5058000
2 — Imposto de feira	4598250
3 — Imposto predial	928183
4 — Registro de entrada e saída de mercadorias	1:2495000
5 — Gado abatido	2545500
6 — Aferição	\$
7 — Taxa de limpeza publica	168900
8 — Patrimonio	763900
9 — Imposto sobre vehiculos	\$
10 — Matrículas	\$
11 — Imposto territorial urbano	\$
12 — Rendas diversas	258000
a) — Rendas diversas (eventual)	558000
13 — Divida activa	1475000
Total	rs. 2:9818110
Saldo do mês de março	9:0265300
	11:9078410

# DESPESA

1 — Prefeitura	2689000
2 — Fiscalização	1909000
3 — Thesouraria	3895890
4 — Obras Publicas	2748000
5 — Estradas de rodagem	\$
6 — Iluminação	108600
7 — Limpeza publica	2305300
8 — Instrução Publica (contribuição de 10%)	2288110
9 — Cemiterios	1108000
10 — Subvenções	758000
11 — Despesas diversas:	
a) — Policia, quartéis e alugueis de casas	945000
b) — Expediente e telegrammas	899400
c) — Forum	2195000
	rs. 2:2068700
Saldo que passa para o mês seguinte:	
Em accção no Banco do Estado	1:0065900
Em caixa na thesouraria	8:7013210
	11:9078910

Prefeitura Municipal de São José de Piranhas, em 2 de maio de 1935.

J. Frantz, prefeito.

Pedro Jacelino, pelo thesoureiro interno.

# PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO

Balançete da receita e despesa, em 30 de abril de 1935

1 — Licenças	1098000
2 — Imposto de feira	857700
3 — Decima	\$
4 — Registro de entrada e saída de mercadorias	1148900
5 — Gado abatido	1318000
6 — Aferição	\$
7 — Taxa de limpeza publica	\$
8 — Patrimonio	\$
9 — Imposto sobre vehiculos	\$
10 — Matrículas	\$
11 — Diário de lavouaras	\$
12 — Rendas diversas	368000
13 — Divida activa	258000
Total	5008700

# DESPESA

1 — Concelho Municipal (empregados)	708000
2 — Prefeitura (empregados)	3038000
3 — Fiscalização (empregados)	1656100
4 — Thesouraria (empregados)	1508000
5 — Obras Publicas	218000
6 — Estradas de rodagem	\$
7 — Iluminação	\$
8 — Limpeza publica	1228200
9 — Instrução (contribuição de 10%)	508000
10 — Cemiterios	508000
11 — Subvenções	508000
12 — Despesas diversas	2448000
13 — Divida passiva	\$
Total	1:2425300
Saldo que vem do mês anterior	1:1275706
Deficit	\$

# OBSERVACOES

Sob as verbas 1 (Concelho Municipal), 3 (Fiscalização) e 4 (Thesouraria), devem ser escripturadas exclusivamente as importancias gastas com empregados. As despesas de expediente devem ser escripturadas sob a verba 12 (despesas diversas) sob Conceição, 30 de abril de 1935.

Visto: José Leite, prefeito. Antonio Jacobino de Sousa, secretario.

# A PROMULGAÇÃO DA CONSTITUIÇÃO ESTADUAL

Em data de hontem, recebeu o sr. governador Argemiro de Figueiredo, por motivo da promulgação de nossa Carta Magna, os seguintes despachos telegraphicos:

Rio, 14 — Agradecendo gentileza communicação congratulome Parahyba pela primazia da sua organização constitucional. Saudações — José Americo.

Rio, 16 — Accusando recebido telegramma v. excia. communicando promulgação Carta Constitucional Parahyba muito me apraz agradecer enviar v. excia. minhas sinceras congratulações. — Medeiros Neto, presidente do Senado Federal. Cabaceiras, 17 — Directorio Partido Progressista Cabaceiras congratulome vossencia motivo promulgação Magna Carta Estado. — Severino Aurelio, presidente Directorio.

A proposito, ainda, recebeu o dr. José Maciel, presidente da Assembléa Legislativa, os seguintes despachos:

Em nome bancada federal agradeço-vos gentileza communicação foi promulgada Constituição parahybana. Posso assegurar participamos intenso jubilo nossa querida Parahyba e formulamos ardentes votos para que Carta doze de maio seja vehiculo realizacão altas aspirações nossa gente possibi. lité felicidade publica nosso Estado e corresponda anhelos nosso programma partidario dirigido sentido assegurar nossa evidencia moral seio federação brasileira. Attenciosas saudações — José Pereira Lima, Florianopolis, 15 — Agradecendo gentileza communicação,

congratulome vossencia decretação Constitucional esse glorioso Estado. Cordias saudações — Barretos Filho, 1.º secretario da Assembléa Constitucional S. Catharina.

Bello Horizonte, 16 — Agradecendo vossencia communicação ter illustre Assembléa desse Estado promulgado sua Constitucão acontecimento repercutirá intenso jubilo povo mineiro. Cordias saudações — Miguel Baptista, presidente Assembléa.

Victoria, 15 — Agradecendo communicação promulgacão Constituição politica esse grande Estado felicito vossencia de mais membros Assembléa auspicioso acontecimento. Saudações cordias — Carlos M. de Medeiros, presidente Assem. bléa.

Goyaz, 15 — Agradecendo a gentileza da communicação da promulgacão da Constitucão desse futuro Estado, congratulome com v. excia. por tão auspicioso facto visto ser o vos. so Estado o primeiro a promulgar a sua Constitucão. Attenciosas saudações. — Murillo Fleury, presidente Tribunal Eleitoral Goyaz.

Bahia, 16 — Tenho honra de em nome Assembléa Constituinte Bahia levar vossencia manifestação seus agradecermentos participacão haver sido decretada promulgada Constitucão esse Estado para qual todos votamos crescente prosperidade, beneficio maior grandeza seu digno povo e da federação brasileira. Attenciosas saudações — Arthur Berenguer, 1.º secretario.

## O nosso commercio com os Estados Unidos

Os Estados Unidos continuam a ser o nosso melhor freguez e o nosso maior fornecedor. Em 1934, vendemos lhe mercaderias no valor de 1.366.448:000\$000, ou 14.000.190, ou sejam 39,50 % de nossa exportação total, e compramos-lhe 590.901:000\$000, ou 1.627.001, ou seja 23,67% da nossa importação total.

Ulceras, tumores de origem syphilitica, lymphaticos ou arthriticos curam-se com o Elixir de Gamauba e Suerpina Composto. Vendese em todas as Pharmacias e Drogarias e no Laboratorio da Agua Rubelle, rua Cardoso Vieira, 253 — João Pessoa — Parahyba. (3).

## VIDA FORENSE

### MOVIMENTO DOS CARTORIOS DO DIA 17

1.º cartorio do escrivão João Nunes Travassos. — Não remetteu notas a reportagem.

2.º cartorio do escrivão Pedro Ulysses de Carvalho. — Idem.

3.º cartorio do escrivão João Bezerra de Mello Filho. — Idem.

4.º cartorio do escrivão Eraldo Monteiro. — Idem.

5.º cartorio do escrivão João Monteiro da Franca. — Vistas: — Foram com vista ao dr. procurador da Fazenda estadual os autos da acção ordinária que o dr. Ovidio da Costa Gouveia move contra o Estado da Parahyba.

Foram ainda com vista ao mesmo procurador os autos da acção ordinária que move o dr. Joaquim Correia de Sá e Benevides contra o Estado da Parahyba.

Cartorio do escrivão Carlos Neves da Franca. — Guia de sentença: — No livro "Rol dos condemnados" foi registrada a guia de sentença do réo Alcides Ribeiro, procedente da comarca de Santa Rita.

Processo libellado. — Pelo dr. 1.º promotor publico desta comarca foi libellado o processo criminoso do réo João Anselmo dos Santos, pronunciado no artigo 294 § 2.º da Consolidação das Leis Penaes.

Expedição de officio: — Foi expedido officio ao dr. juiz municipal do termo de Inga, solicitando a data da prisão dos réos Jorge Augusto e Manuel Severino dos Santos.

Cartorio do Registro Civil do escrivão Sebastião Bastos. — Foram intimados os advogados dos desquitados sargento Arthur Aquino de Carvalho Vieira e d. Carolina Correia de Farias sobre a sentença final do dr. Sizenando de Oliveira, juiz dos casamentos, condemnando o réo, o mesmo sargento Arthur Aquino.

## CARTAS A REDACÇÃO

Recebemos a seguinte missiva: "Ilmo. sr. redactor da "A União": Ll, hoje, no vosso jornal, um artigo de autoria do sr. Durval de Albuquerque, que, referindo-se ao Prefeito da Capital, dr. Guedes Pereira.

Terho acompanhado a administração do dr. Guedes Pereira desde o tempo do sr. Selton de Lucena. Eu, erminho, neste tempo, mas já ouvia toda a Parahyba comentar a administração deste homem, e quando elle assumiu a Directoria de Saúde Publica todos ficaram bem satisfeitos por, na minha humilde opinião, ser o melhor homem que se viu no cargo. Via falar muito nelle e agora mesmo, quando o dr. Argemiro o nomeou para prefeito, foi um verdadeiro delirio em toda a cidade. E para que esta campanha injusta, contra um homem tão trabalhador? E se defendo assim, porque não sou empregado do Estado e nem do municipio, sou um humilde barbeiro e trabalho, ha muitos annos, num pequena barbearia na praça Rio Branco, e nem tão pouco o dr. Guedes me conhece.

E tão somente porque admiro o modo desse homem administrar. Portanto, esta da a gradele com o modo de pensar do sr. Durval de Albuquerque.

Sem mais, do humilde criado ao inteiro dispor.

Sebastião Cloué no de Britto.

## VIDA ESCOLAR

### LYCEU PARAHYBANO

#### PROVAS PARCIAES

Foi affixado hontem na portaria do Lyceu Parahybano edital chamando hoje a prova parcial os alumnos matriculados no seguinte: turmas: A's 8 horas — Portuguez, 1.ª serie, turma C; Francés, 1.ª serie, turma E; Sciencias, 1.ª serie, turma A; Geographia, 2.ª serie, turma B; Historia, 2.ª serie, turma D.

A's 9 1/2 horas — Portuguez, 1.ª serie, turma D; Francés, 1.ª serie, turma F; Sciencias, 1.ª serie, turma B; Geographia, 2.ª serie, turma A; Historia, 2.ª serie, turma C.

A's 13 horas — Mathematica, 3.ª serie, turma A; Phisica, 3.ª serie, turma C; Inglês, 4.ª serie, 1.ª turma; Portuguez, 3.ª serie.

A's 14 1/2 horas — Mathematica, 3.ª serie, turma B; Phisica, 3.ª serie, turma D; Inglês, 4.ª serie, 2.ª turma.

A maior collecção de modelos modernos encontrada na CASA YORK

## A contribuicão dos municipios para a Instrucção Publica

O prefeito de Conceicão communicou ao chefe do governo haver recolhido à estacão fiscal daquelle municipio a importância de 508000, correspondente à taxa de 10%, da arrecadação do mês de abril, destinada à Instrucção Publica.

## CONFRATERNIZAÇÃO SUL-AMERICANA

O sr. Getulio Vargas seguiu para as republicas do Prata, a fim de retribuir as visitas feitas ao nosso pais pelos presidentes Agustín Justo, da Argentina, e Gabriel Terra, do Uruguay.

Muito tem sido criticada essa excursão de cordialidade do primeiro magistrado brasileiro, mas muito também se tem erado em critica, simplesmente pelo desejo de armar escandalo.

Não existe nenhuma novidade no facto de um chefe de nação visitar um pais estrangeiro. Sempre, em todas as phases politicas do mundo, essas viagens de cordialidade foram feitas, sem o choro hysterico dos incontentaveis. Mas, no Brasil, para vergonha nossa, os puritanos guardas do thesouro nacional bradam, aos quatro ventos, que não precisamos de confraternização, assim tão caro, isto é que venha a dar sabida a alguns milhares de contos que, com certeza, centuplicarão, mais tarde, em nosso favor, uma vez que, estretidos os conhecimentos, entendidos os melhores resultados advirão.

Sob os pontos de vista politico e commercial muito terão a lucrar o Brasil, Argentina e Uruguay, com a visita do presidente Getulio Vargas, e negar essa verdade é o mesmo que pretender tapar o sol com as mãos.

De nada valem as lamurias dos mal intencionados, dos patriotas de occasião que costumam levantar tempestades em copos d'agua. De nada servem as allegações de que o Brasil está arruinado porque vae despendendo um miseravel dez mil contos com a ida do sr. Getulio, ao Prata. Muito mais do que isso custam ao pais as revoluções espasmodicas e extemporaneas que visam somente substituir politicos por outros ainda mais arrogantes.

Isto, sim, é o que vem sacrificando mais os cofres nacionaes. A politica ha desenfreada custa mais ao Brasil que uma viagem protocolar de um pais a outro, visando fins tão elevados como os de alicercar amizades, augmentar o intercambio cultural e commercial de três povos que se entendem admiravelmente bem.

Muito bem ao sr. Getulio Vargas e parabéns à Nação Brasileira.

Durval de Albuquerque

# A ABSTINENCIA E O EXCESSO EM MATERIA SEXUAL

Pelo DR. JOSE DE ALBUQUERQUE

(Servico especial do Circulo Brasileiro de Educacão Sexual)

Tão prejudicial é para o individuo entregar-se à abstinencia como aos excessos sexuaes.

Tevidos por uma mal comprehensão nociva de moralidade, muitas pessoas impõem a si a pratica nociva da continencia inspiradas no que se acha escripto em trabalhos apressados e mal alinhavados sobre a materia ou em determinações empiricas de caracter religioso.

Alguns indivíduos supõem que a unica finalidade da funcção sexual é procrear, e como não é a procreação que o individuo busca na vida sexual extra-matrimonial, todas as relações sexuaes fora do casamento, são por elles prescriptas e taxadas de viciosas.

Nada é mais absurdo do que isso; não apenas a finalidade da funcção sexual não se a procreação mas também manter o equilibrio geral do organismo como também porque, a continencia sexual que em nome de uma supposta moral se impõe nos individuos, lhes causa grande numero de danos ao seu organismo, nespaldas e posteriormente para a realizacão normal da vida sexual.

Os medicos, sobretudo, os que se dedicam ás doencas venereas, verificam diariamente em seus consultorios as varias modalidades de disturbios causados no organismo pela pratica systematica da continencia pelo que se podem secundar nas affirmativas que ora fazo, calçadas na observação clinica de mais de dez annos de vida profissional, dos quaes oito dedicados exclusivamente à pratica da especialidade.

O extremo opposto tambem é prejudicial. Aquelles que se entregam à vida sexual immoderadamente, allegando que "a funcção faz o organo", incidem num erro tão grande como os primordiais, pois seus organismos são tomados de críptas e doenças, ligados à continencia sexual ha e os tambem ligados aos excessos e é bom que disso estejam avisados, toda gente, para saber que a vida sexual não pode ser conduzida senão à luz dos postulados da Sciencia.

Nem tanto ao mar nem tanto à terra, nem reusar nem abusar, porém usar a funcção sexual na sua justa medida.

Como se vê, ainda neste assumpto tem applicacão o aphorismo classico! Em medio consistit virtus.

## Pela Secretaria da Fazenda

Dr. Isidro Gomes, secretario da Fazenda foi dirigido de Piripituba o telegramma seguinte:

"Exmo. sr. dr. Isidro Gomes — Respeitosas saudações. — A commissão infra assignada representada por todas as classes sociais de Piripituba toma a liberdade de convidar v. excia. para visitar esta localidade, que muito se honrará com a vossa presença quer em caracter official ou mesmo como particular, proporcionando-lhe ensaio para melhor entender-vos a segurança de nossa admiracão e sympathia por um acontecimento de tanta relevancia social e politica.

Certos de merecermos a deferencia do vosso assentimento ao nosso apelo, agradecidos, firmamos-nos. De v. excia. amos ates. obrigds. Francisco Ledezario Cruz, Pedro Gaudiano de Albuquerque, Antonio Leopoldo Baptista, Hildefonso Lucena Franccese Soares de Oliveira, Elias Renovato de Oliveira, Francisco Barqueza Coutinho, padre José Miguel de Jesus, Antonio Vicente Fernandes de José Clementino Dias, Antonio Targino da Silveira".

## Alfandega de João Pessoa

(NOTA DA SECRETARIA)

### SELLO PENITENCIARIO

O sr. Inspector da Alfandega baixou, hontem, a portaria do teor se seguinte:

"N.º 130 — Tendo em vista o que consta da circular n.º 10 de 23 de abril findo, da Directoria das Rendas Internas, publicada no "Diario Official" do dia 25, — recomendo aos sr. agentes fiscaes desta circumscriçcão que promovam a fiel observancão

dos dispositivos do decreto n.º 34.797, de 24 de Julho de 1934, porque, quando não forem impressas as estampilhas do sello penitenciario, a renda correspondente será arrecadada por verba, de accordo com o preceito legal e circular acima citada. De se sciencia e cumpria-se. (3) Romulo Serrano, Inspector."

Observação. — O art. 2.º do decreto n.º 24.797, citado, dispõe o seguinte:

"Este sello será emitido pelo Departamento do sello Federal e com elle deverão ser pagas:

I — Multas penaes impostas pelos juizes e tribunaes criminaes ou arrecadadas pelas autoridades policiaes ou administrativas em consequencia de infracções penaes de qualquer natureza, em todo o Brasil ou de faltas disciplinares, ou de falta de comparecimento de juizes de facto e de peritos, nos processos criminaes.

II — Taxa penitenciaria imposta a criterio dos juizes e tribunaes criminaes, em todas as sentenças condemnatorias nos processos penaes entre o minimo de vinte mil réis (20\$000) e o maximo de cinco contos de réis (5:00\$000), de accordo com a gravidade de infracção e as condicões eco. nomicas do condemnado.

III — Taxa de dez por cento da importancia das fianças criminaes, paga no acto da assignatura do termo da fiança;

IV — Importancia das fianças criminaes, quebradas ou perdidas na forma da legislação em vigor;

V — Taxa de dez por cento accrescida sobre a importancia, a cuja pagamento for condemnado o responsável pela indemnizacão do danno, produzido por infracção penal;

VI — Taxa de dois por cento sobre o movimento diario de totos as funcções em que haja a posita em di. blado, ou de outro em funcionamento permitido ou tolerado por autoridades administrativas ou judicarias; ainda mesmo que sejam clubs ou associações de qualquer natureza, como tambem de todas as operacões, contratos, capitalizações em que haja premio ou sorteo de objecto ou de dinheiro;

VII — Taxa de dois por cento sobre a receita global das funcções de "foot ball" de "box" e de quaisquer competições athleticas e sportivas;

VIII — Taxa fixa de cinco mil réis paga em todos os requerimentos para concessão de licenças a funcçãoannos, de bequeiros, bars permanentes ou provisórios, e agencias e casas de loterias e de venda de armas;

IX — Renda produzida pelas certidões do Cadastro Penitenciario."

## Telegrammas retidos

Há, no Repartido Geral dos Telegraphos, telegramma retido para: Martiniano Rangel, Aristides Lôbo, 16.

## Estacão de Arrecadacão de Serraria

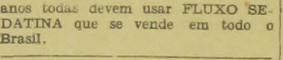
A proposito da installação da Estacão de Arrecadacão de Serraria, restabelecida recentemente o dr. Isidro Gomes secretario da Fazenda, recebeu o telegramma seguinte:

"Dr. Isidro Gomes, secretario da Fazenda de João Pessoa — Serraria — Aesha sr. inaugurada, festividade Estacão Fiscal Serraria. Agradecemos illustre amigo mais este deferimento, nossas aspirações garantindo sabermos corresponder vossa nobre expectativa. Respeitosas saudações. — Duarte Lima, Arcelindo Teodoro, Antonio Bezerra, Estevão Lima, Renato Renovato, Olegario Juscelino, Ovidio Durst, José Rodrigues Moreira Antonio de Carvalho, Haroldo Fabrício, Antonio Bento Filho, Elicario de Sousa, Ananias Barneche, Manuel Fonseca, Aderson Juscelino, Feliciano de Oliveira, Pedro Pereira, Manuel Alfredo da Costa, Sebastião T. Pacheco, Antonio Paulo da Silva, Paulo Araújo, José Carvalho."



**A MAIOR DESCOBERTA  
PARA A MULHER**  
do Dr. Silvino Araújo  
**FLUXO SEDATINA**

A mulher não sofrerá dores. Cura cólicas uterinas em 2 horas. Regulariza as suspensões. Corta as grandes hemorragias. Combate as Flóres-Branças. Evita reumatismo e os tumores na idade critica. E' poderoso calmante e Regulador nos partos, evita dores, hemorragias e quasi nullifica os accidentes de morte que são 1 por cento. Meninas 13 a 15 anos todas devem usar FLUXO SEDATINA que se vende em todo o Brasil.



citacoes, dizerem sobre as declarações do inventariante Joaquim Ant. das Florentino, e os demais termos do inventario até final, sob pena de revelar. E para que chegue ao conhecimento de todos, mandou publicar este edital que será lido e afixado no lugar do costume e publicado na A Uniao, organ official do Estado. Dado e passado nesta cidade de Princesa, aos 29 dias do mês de abril de 1935. Eu, Antonio R. de Oliveira Lima Amaral, escrivão de orphãos e ausentes, o escrevi. (Ass.) João Navarro Filho. Conforme com o original; dou fé. Data supra. O escrivão, Antonio Rodrigues Lima Amaral.

**REGISTRO CIVIL — EDITAL —** Faço saber que em meu cartorio á rua Duque de Caxias, 326, correm proclamações para o casamento civil dos contrahentes seguintes:

José Rodrigues da Silva, artista, pintor, filho de Manuel Rodrigues Alimo e de Genuína Maria da Conceição, e d. Maria Paiva da Cruz, filha de Manuel José de Paiva e de Francisca Maria da Conceição, todos moradores nesta capital, ás ruas do Rio e Desembargador Novaes, sendo os nubentes solteiros, maiores e naturaes deste Estado.

Antonio Ferreira da Silva, funcionario do Palacio das Secretarias, maior, filho do fallecido Miguel Antonio da Silva e de Francisca do Espirito Santo, e d. Maria José de Oliveira, menor, filha de Josepha Guilherme de Oliveira, moradores nesta capital, ás ruas da Republica e Aragão e Mello, sendo os nubentes solteiros e naturaes deste Estado.

Si algum souber de algum impedimento, opponha-o na forma da lei. João Pessoa, 15 de maio de 1935. O escrivão, Sebastião Bastos.

**SECÇÃO LIVRE**  
"Syndicato Graphico da Parahyba"

De ordem do sr. Presidente ficam convidados todos os associados deste Syndicato para uma reunião no proximo domingo, 19 do corrente, em sua sede provisoria á rua 13 de Maio, 127

Entre os varios assumptos a serem discutidos, será especialmente tratado o da aquisição de cadernetas profissionais e do encaminhamento dos papeis do Syndicato, para o seu devido reconhecimento, como manda o Ministerio do Trabalho.

João Pessoa, 15 de Maio de 1935.  
Francisco de Assis Alves,  
2.º secretario.

**CLUB BOHEMIOS BRASILEIROS**  
— De ordem do sr. presidente, convidamos para uma reunião no proximo domingo, 19 do corrente, ás 16 horas, na sede social, á rua Duque de Caxias, desta capital.  
João Pessoa, 17 de março de 1935.  
— Sylvio Fernandes, 2.º secretario.

**REVISTAS**

Vida Domestica	48000
Eu Sei Tudo	28500
Moda e Bordado	38000
Arte de Bordar	28000
Cinearte	28000
Fru-Fru	28000
Revista da Semana	18500
O Cruzeiro	18500
Scena Muda	18200
O Malho	18200
Jornal das Moças	18000
Fon-Fon	18000
Careta	8600
Tico-Tico	8600
A Noite Ilustrada	8500
CineLundia	35000
Cine Mundial	38000
Chacaras e Quintaes	18800
A Casa	28000
Anthena	28000
Lynthonia	4500
O Jornal, A Nação e A Noite do Rio.	

Livraria Popular — Rua Barão do Triumpho, 393. — João Pessoa — Parahyba.

**LEILÃO DE MOVEIS**

SABBADO, 18 DE MAIO, ás 7 horas da noite, á rua Riachuelo, n.º 183, onde estiver a bandeira do leiloeiro.

TUDO AO CORPER DO MARTELLO

Importante sala de visitas, sala de espera, dormitorio de casal, dormitorio para solteiro, sala de jantar. Trens de cosinha em aluminio, louças, talheres, quadros, etc.  
Leiam no sabbado, 18, neste jornal a relação detalhada de todos os objectos que serão vendidos neste leilão.  
Sabbado, 18 de maio, ás 19 horas da noite, á rua Riachuelo, n.º 183.

**LEILÃO DE MOVEIS**  
— HOJE —

HOJE — A' rua Riachuelo, 183, ás 7 horas da noite, pelos leiloeiros Jayme e Aristides — Tudo ao correr do martello  
SALA DE VISITA — 1 grupo maple, novo, com 5 peças, forrado a couro, a mesa de centro estylo cubista, o porta-chapeu do mesmo estylo com espelho de crystal redondo, o cinzeiro, tambem do mesmo estylo com o prato de bronze; 1 importante grupo de pau setim com 10 peças e 1 porta-chapeu com espelho de crystal; 1 victrola Columbia, modelo 112 com 1 lote de discos.  
1.º DORMITORIO PARA CASAL — 1 cama com lastro de arame n.º 1, 1 toilette-commoda com pedra marmore e espelho de crystal, 1 guarda roupa e 1 mesa de cabeceira, tudo em pau setim.  
2.º DORMITORIO — 1 importante cama de ferro para casal, nova, 1 commoda pequena, 2 estantes de freijó, abertas, 1 oratorio, 1 cabide.  
SALA DE JANTAR — 1 mesa elastica, 6 cadeiras de encosto alto, 1 guarda louça de freijó, 1 mesinha, 1 lote de louças, talheres, 1 marmitta de agatha, 1 bateria de aluminio para cozinha, 1 geladeira nova marca Zéro, 1 bastidor austriaco, 1 berço de vime para criança, 1 lote de discos novos, etc.  
Hoje, ás 7 horas da noite, á rua Riachuelo, n. 183.  
Pelos leiloeiros Jayme e Aristides.  
Agencia — Praça Pedro Americo, 71.

**"FAVORITA PARAHYBANA"**

**CLUBE DE SORTEIOS do Ascendino Nobrega & C.º**  
**A FAVORITA PARAHYBANA—Praça Arruda Camara n. 12 (antiga Viração)**

Resultado dos sorteios dos coupons-brindes gratuitos, realizados pelo clube de sorteios FAVORITA PARAHYBANA, em sua sede, á praça Arruda Camara, 12, no dia 17 de maio, ás 15 horas:

1.º Premio	1515
2.º "	0625
3.º "	7507
4.º "	4344
5.º "	4631

João Pessoa, 17 de maio de 1935.

ASCENDINO NOBREGA & CIA., concessionarias  
ADHERBAL PYRAGIBE, fiscal de clubes.

**FABRICA DE FOGÕES**

**"CELINA"**

DE 60S000 A 5:000S000

TYPO INGLEZ — QUEIMANDO CARVAO E LENHA — MAXIMA EFFICIENCIA E GRANDE ECONOMIA

Especialistas em portões de ferro, grades, gradis, escadas espiraes, claram-boias em ferro T e cantoneiras, silos com bocas automaticas, portas corredeiras para tórno de padarias, carros de mão e serralheria em geral.

CONCERTOS DE FOGÕES DE QUALQUER PROCEDENCIA A PREÇOS MODICOS. — FACILITAM-SE OS PAGAMENTOS

**FRAIMAN & CIA.**

MACIEL PINHEIRO, 404 — JOAO PESSOA

**ENFERMEIRO DIPLOMADO:** — Arnaud Nobrega aceita chamados a residencias, para applicar injecções e curativos. Póde ser procurado, todos os dias, na Assistencia Municipal.

**DRA. EUDESIA VIEIRA**

Especialidade: — PARTOS E MOLESTIAS DAS SENHORAS

— CONSULTAS DIARIAS DAS 14 AS 17

Rua Duque de Caxias, n.º 516.

**PROTOLOGIA EM GERAL**

**DR. PINA JUNIOR**

Cura radical das HEMORROIDAS sem operação e sem dor. — Cura radical das FISTULAS MARGEM DO ANUS. — Tratamento das Doenças do RETO, INTESTINO, ESTOMAGO. — (Tratamento das Diarréas Amebianas Chronica).

Processo especial de tratamento da ULCERA DO ESTOMAGO. UROLOGIA

(Tratamento das Doenças das Vias Urinarias)

Blenorragia e suas complicações — estreitamentos, cystites, prostatites, vesiculites, ureterites, etc.

**ANDROLOGIA**

Tratamento das Doenças dos Orgãos Genitales

CONSULTAS PELA MANHA E A TARDE

Rua João Pessoa, 181-1.º andar — RECIFE

**ALLÔ! ALLÔ! UM NOVO ASTRO**



**HOJE E AMANHÃ NO CINE-RIO BRANCO**

FRANCIS LEDERER — que Londres e New York applaudiram 18 meses consecutivos — é o novo e grande artista, a revelação masculina da R.K.O-RADIO (Broadway Program) em 1935, aparece com ELISSA LANDI — em

**"O HOMEM DOS DOIS MUNDOS"**

Um film que nos transporta dos gelos polares aos salões requintados da civilização!

Selvagem, indomavel, elle penetrou, vindo das paragens mais longinquoas do Universo, nas salas da sociedade londrina. Achou que o amor dos civilizados era apenas um jogo de salão... E ensinou a uma mulher branca, como amam os esquimãos...

**PLINIO LEMOS**

ADVOGADO

RUA MARQUEZ DO HERVAL, 103

CAMPINA GRANDE

**A VISO**

A LIVRARIA S. PAULO

em virtude de haver diminuido o numero dos seus auxiliares, deliberou acabar definitivamente com as suas vendas a credito no balcão.

Assim, todas as vendas serão rigorosamente do contado, permanecendo, entretanto, as que se effectuarem mediante DUPLICATA de accordo com a Lei das Vendas Mercantis.

João Pessoa, 2 de maio de 1935. — PEDRO BAPTISTA.

**► REMEDIOS ◄  
QUE SE RECOMENDAM:**

**NO PALUDISMO - INTERMITAN**  
EMPÔLAS E COMPRÍMIDOS

**NA SIFILE E BOUBA - IBIOL (8\$ a x)**

III IODO E BISMUTO EM ASSOCIAÇÃO  
ABSOLUTAMENTE INDOLOR

► Como Tónico - **NEVROL** ◄

**NA ANEMIA - PANHEMOL**

**PARA FERIDAS - POMADA 105**

# PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA

## Decreto n.º 2, de 31 de dezembro de 1934

Orcã a receita e fixa a despesa do município de Teixeira para o exercício de 1935.

Sancho Leite de Albuquerque, prefeito municipal de Teixeira, Estado da Parahyba do Norte, no uso de suas atribuições,

### DECRETA

Art. 1.º — RECEITA — A receita do município de Teixeira para o exercício de 1935 (mil novecentos e trinta e cinco) é orçada em 35:000\$000 (trinta e cinco contos de réis) e será arrecadada e escriturada de acordo com as tabelas seguintes:

Tabella 1.ª — Licenças	8:500\$000
Tabella 2.ª — Imposto de feira	3:000\$000
Tabella 3.ª — Imposto predial	4:750\$000
Tabella 4.ª — Registro de entrada e saída de mercadorias	9:500\$000
Tabella 5.ª — Cado abatido	3:500\$000
Tabella 6.ª — Alvarão	350\$000
Tabella 7.ª — Taxa de limpeza publica	50\$000
Tabella 8.ª — Patrimonio	200\$000
Tabella 9.ª — Matrículas	400\$000
Tabella 10.ª — Imposto sobre vehiculos	500\$000
Tabella 11.ª — Rendas diversas	1:500\$000
Tabella 12.ª — Divida activa	2:300\$000

Art. 2.º — DESPESA — A despesa do município de Teixeira, para o exercício de 1935 (mil novecentos e trinta e cinco) é fixada em 35:000\$000 (trinta e cinco contos de réis), cuja distribuição e escrituração obedecerão as verbas abaixo:

Verba 1.ª — Prefeitura	7:200\$000
Verba 2.ª — Fiscalização	750\$000
Verba 3.ª — Thezouraria	4:550\$000
Verba 4.ª — Obras publicas	5:000\$000
Verba 5.ª — Estradas de rodagem	2:000\$000
Verba 6.ª — Iluminação	450\$000
Verba 7.ª — Limpeza publica	1:000\$000
Verba 8.ª — Instrução publica	3:500\$000
Verba 9.ª — Cemiterios	1:350\$000
Verba 10.ª — Subvenções	1:500\$000
Verba 11.ª — Despesas diversas	3:500\$000
Verba 12.ª — Divida passiva	3:300\$000

### ESPECIFICAÇÃO DA DESPESA

#### PREFEITURA

1 — Vencimentos do prefeito	3:600\$000
2 — Idem do secretario-thezoureiro	3:000\$000
3 — Idem, idem do auxiliar de escripta	600\$000

#### FISCALIZAÇÃO

Vencimentos ao fiscal do município	720\$000
------------------------------------	----------

#### THEZOURARIA

Aos procuradores, 13% sob as rendas do município	4:550\$000
--	------------

#### OBRAS PUBLICAS

1 — Conservação da arborização das ruas: a) Ao empadramento	420\$000
b) Material	120\$000
2 — Aguardas publicas — ao Açude de Poços: 1.ª) Ao zelador	120\$000
2.ª) Material e reparos	500\$000
b) Para levantar uma parede de alvenaria na Cacimba da Baixa	1:000\$000
3 — Para aquisição de remedios para fornecer aos indigentes	500\$000
4 — Para aquisição de machinas de mator formiga, para emprestar aos agricultores pobres	1:000\$000

#### ESTRADAS DE RODAGEM

Para reparos nas rodagens do município	2:000\$000
--	------------

#### ILLUMINAÇÃO

Para iluminação da Cadeja e da Delegacia de Policia	450\$000
---	----------

#### LIMPEZA PUBLICA

1 — Na villa: Para o serviço de limpeza das ruas, inclusive a quantia gasta com material	700\$000
2 — Em Desterro, idem	120\$000
3 — Em Immaculada, idem, idem	120\$000
4 — Em Mãe d'Água, idem, idem	80\$000

#### INSTRUÇÃO PUBLICA

Para a Instrução Publica do Estado, 10% da arrecadação municipal	3:500\$000
--	------------

#### CEMITERIOS

1 — Na villa: a) Ao zelador	240\$000
b) Material e reparos	500\$000
2 — Nos povoados: a) Aos zeladores	250\$000
b) Material e reparos	250\$000

#### SUBVENÇÕES

1 — Ao escrivão da Delegacia de Policia	300\$000
2 — Ao porteiro dos audictorios	600\$000
3 — Ao escrivão do Jury e crime	600\$000

#### DESPESAS DIVERSAS

1 — Para expediente e publicações da Prefeitura	1:100\$000
2 — Delegacia de Policia: a) Aluguer de casa	240\$000
b) Expediente	120\$000
3 — Subdiversas: a) Aluguer de casa	280\$000
b) Expediente	180\$000
4 — Para reparos nas ruas	600\$000
5 — Para expediente do Jury	100\$000
6 — Para aquisição de instrumentos para organisação de uma banda musical	1:000\$000

#### DIVIDA PASSIVA

Para amortização da divida do município	3:300\$000
---	------------

### ESPECIFICAÇÃO DA RECEITA

#### TABELLA 1.ª

##### LICENÇAS — Secção 1.ª — Commercio

1 — Algodão em caroço: a) Comprador deste municipio	150\$000
b) De outro municipio	300\$000
c) Casa compradora com machinismo: 1.ª) Deste municipio	200\$000
2.ª) De outro municipio	350\$000

3.ª) Corretor (comprador para casa estabelecida neste municipio)	100\$000
2 — Açugos e mercados: a) Na villa	60\$000
b) Nos povoados	40\$000
3 — Alfaiataria: a) Na villa	30\$000
b) Nos povoados	25\$000
4 — Alambique	50\$000
5 — Agência: a) De banco ou casas bancarias	30\$000
b) De loterias	50\$000
c) De kerosene, gasolina ou oleo	80\$000
d) Companhias de seguros	30\$000
e) De machinas de costura	30\$000
f) De automovel ou material	100\$000
g) De clubs e sorteios de qualquer especie	200\$000
6 — Armazens: a) De cereas	40\$000
b) De sal	50\$000
7 — Bilheras: a) Salão com	150\$000
b) Com mais de um	250\$000
8 — Barbearia	10\$000
9 — Calçados: a) Officinas	20\$000
b) Casa de remendos	10\$000
10 — Café, confeitaria, bar, etc.	20\$000
11 — Café (botegum) nas feiras	10\$000
12 — Vendedor de café nas feiras: a) Na villa	30\$000
b) Nos povoados	25\$000
13 — Couros: a) Comprador	100\$000
b) Curtume	20\$000
c) Estabelecimento de obras de couro, ou banco nas feiras	30\$000
13 — Cinema ambulante, por cada sessão	10\$000
15 — Mercenarias: 1.ª classe	60\$000
2.ª classe	40\$000
3.ª classe	20\$000
16 — Outras officinas: a) De carpinteiro	10\$000
b) De ferreiro	15\$000
c) De funileiro	10\$000
d) Oleiro (fabricantes de tijolos, telhas, etc.	10\$000
e) Fedeiro ou calador	10\$000
f) Talar	8\$000
17 — Fabricante ou vendedor ambulante de malas	10\$000
18 — Engenhos: a) De ferro	50\$000
b) De madeira	30\$000
19 — Aviação de fazer farinha: a) A animal	50\$000
b) A mão	35\$000
20 — Estabelecimentos commerciaes na villa: a) Molhados, ferragens e miudezas: 1.ª classe	100\$000
2.ª classe	80\$000
3.ª classe	60\$000
b) Molhados e ferragens: 1.ª classe	90\$000
2.ª classe	70\$000
3.ª classe	50\$000
c) Molhados e miudezas: 1.ª classe	90\$000
2.ª classe	70\$000
3.ª classe	50\$000
d) Molhado exclusivamente: 1.ª classe	80\$000
2.ª classe	60\$000
3.ª classe	40\$000
e) Fazendas, calçados, chapéus e miudezas reunidos: 1.ª classe	150\$000
2.ª classe	120\$000
3.ª classe	110\$000
f) Fazendas, calçados, chapéus e miudezas reunidos: 1.ª classe	150\$000
2.ª classe	100\$000
3.ª classe	100\$000
g) Fazendas exclusivamente: 1.ª classe	120\$000
2.ª classe	100\$000
3.ª classe	80\$000
21 — Estabelecimentos commerciaes nos povoados: a) Molhados, ferragens e miudezas: 1.ª classe	90\$000
2.ª classe	70\$000
3.ª classe	50\$000
b) Molhados e ferragens: 1.ª classe	80\$000
2.ª classe	60\$000
3.ª classe	40\$000
c) Molhados e miudezas: 1.ª classe	80\$000
2.ª classe	60\$000
3.ª classe	40\$000
d) Molhados exclusivamente: 1.ª classe	80\$000
2.ª classe	60\$000
3.ª classe	40\$000
e) Fazendas, calçados, ferragens e miudezas reunidos: 1.ª classe	120\$000
2.ª classe	100\$000
3.ª classe	80\$000
f) Fazendas, calçados, chapéus e miudezas reunidos: 1.ª classe	130\$000
2.ª classe	110\$000
3.ª classe	90\$000
g) Fazendas exclusivamente: 1.ª classe	100\$000
2.ª classe	80\$000
3.ª classe	60\$000
22 — Pequenas vendas de aguardente fora das ruas	20\$000
23 — Estabelecimentos de commerciantes de outro municipio: a) Molhados, ferragens e miudezas reunidos: 1.ª classe	260\$000
2.ª classe	240\$000
3.ª classe	220\$000
b) Molhados e ferragens: 1.ª classe	250\$000
2.ª classe	230\$000
3.ª classe	210\$000
c) Molhados e miudezas: 1.ª classe	250\$000
2.ª classe	230\$000
3.ª classe	210\$000
d) Molhados exclusivamente: 1.ª classe	230\$000
2.ª classe	180\$000
3.ª classe	160\$000
e) Fazendas, calçados, chapéus e miudezas: 1.ª classe	300\$000
2.ª classe	280\$000
3.ª classe	260\$000
f) Fazendas exclusivamente: 1.ª classe	300\$000
2.ª classe	280\$000
3.ª classe	260\$000
g) Fazendas exclusivamente: 1.ª classe	260\$000
2.ª classe	240\$000
3.ª classe	220\$000
24 — Deposito ou armazem de sal	20\$000
25 — Deposito ou armazem de madeira	30\$000
26 — Gabinete de dentista	50\$000
27 — Photographo: Para exercer a profissão	20\$000
28 — Caldo de canna	20\$000
29 — Vendedor de massas alimenticias fabricadas em outro municipio	30\$000
30 — Comprador ou vendedor ambulante: a) De redes	10\$000
b) De suínos	10\$000
c) De cereas	20\$000
31 — Mascate de fazendas fora das feiras	40\$000
32 — Concheira ou quintal de tratamento de ani-maes	50\$000
33 — Comprador ou vendedor ambulante: a) De caroço de algodão	40\$000
b) De café	40\$000
c) De fructas	30\$000
d) De repadura	30\$000
34 — Estabelecimento de fructas (fructeira)	20\$000
35 — Pharmacia: a) Na villa	100\$000
b) Nos povoados	80\$000
36 — Banco de sal nas feiras	80\$000
37 — Padarias: a) Na villa: 1.ª classe	50\$000
2.ª classe	40\$000
3.ª classe	30\$000
b) Nos povoados: 1.ª classe	40\$000
2.ª classe	30\$000
3.ª classe	20\$000

### SECÇÃO 2.ª

1 — Para abrir ou tapar portas ou janellas exteriores nos predios situados no perimetro urbano da villa ou povoados, mediante requerimento	5\$000
2 — Para construir no perimetro urbano da villa ou povoados, mediante requerimento	5\$000
3 — Para collocar cancela nas estradas e caminhos publicos, mediante requerimento	10\$000
4 — Cercas no perimetro urbano da villa, no alinhamento das ruas, por metro	1\$000
5 — Muros no perimetro urbano da villa: a) Rebocado por metro	4\$000
b) Não rebocado, por metro	1\$500
6 — Sobre transmissão de propriedades, por compra, venda ou doação	1\$
7 — Garage no perimetro urbano da villa e povoados: a) De aluguer	10\$000
b) Feticular	5\$000
8 — Para manter casa de jogos não prohibidos	50\$000
9 — Para levantar andaime nas ruas e praças para qualquer serviço	5\$000
10 — Assentamento de motores electricos, a vapor ou qualquer machinismo	100\$000
11 — Assentamento de qualquer obra não prevista	50\$000

### SECÇÃO 3.ª

Licenças para occupação das vias publicas: 1 — Deposito de mercadorias pelo prazo de 3 dias	10\$000
2 — Deposito de inflamaveis, insalubres explosivos, ou corrosivos, pelo prazo improrrogavel de 12 dias	200\$000
3 — Deposito de material de construção, ao pé da obra, pelo prazo de 15 dias	5\$000

### SECÇÃO 4.ª

Licenças para diversões: 1 — Carrocel, por dia ou noite	10\$000
2 — Companhia theatral, de qualquer genero, por espectáculo	100\$000

### SECÇÃO 5.ª

1 — Mercadores ambulantes, podendo vender nas feiras: a) De aguardente e bebidas alcoholicas	100\$000
b) De artigos de moda	50\$000
c) De objectos de prata, ouro, pedras preciosas, etc.	10\$000
d) De objectos de flandree	10\$000
e) De artigos imprevisitos	10\$000
2 — Banco nas feiras: a) De fazendas, explorado por commerciante licenciado, em cada feira do municipio	50\$000
b) De fazendas, por commerciante não licenciado, em cada feira do municipio	250\$000
c) De miudezas, por commerciante licenciado, em cada feira do municipio	10\$000
d) De miudezas, por commerciante não licenciado, em cada feira do municipio	100\$000
3 — Comprador de gado para salta ou para revender	50\$000
4 — Para affixar reclames, annuncios, disticas, etc.	5\$000
5 — Licença não especificadas	20\$000

### TABELLA 2.ª

#### Imposto de feiras

1 — Por volume de farinha, milho, feijão, arroz em casca e rapadura	5\$000
2 — Por volume de açúcar, arroz beneficiado, salbão, kerosene phosphoro, cigarros, chapéus de couro, pelias, etc.	1\$000
3 — Por volume de mel de abelha ou de engenho, fructas, alho, cebolas, doces, chapéus de palha, obras de barro, vasos, abanos, carne de xarque, batatas, bacalhão, couro curtido e sola	5\$000
4 — Por qualquer volume de obras de ferro e seus congeneres	1\$000
5 — Por volume de queijo de manteiga ou de cachaço, arrais, estacas, raizes etc.	5\$000
6 — Por cada volume de cabros, ripas, taboas ou portas	1\$000
7 — Por cada sella, gipete ou cilhão	1\$000
8 — Cada volume de botina, bota ou sapatos	2\$000
9 — Alperças expostas à venda por pessoa não licenciada, cada par	5\$000
10 — Banco de fazendas e outros similares: a) Por licenciado	3\$000
b) Não licenciado	10\$000
11 — Banco de miudezas e seus congeneres: a) Por licenciado	1\$000
b) Não licenciado	5\$000
12 — Banco de obras de couro: a) Por licenciado	2\$000
b) Não licenciado	5\$000
13 — Banco de café em caroço: a) Por licenciado	2\$000
b) Não licenciado	5\$000
14 — Banco de caldo de canna, de café, de bolos e de outros similares: a) Por licenciado	1\$000
b) Não licenciado	5\$000
15 — Troca de animaes nas feiras, por cabeça	2\$000
16 — Banco de massas alimenticias: a) Por licenciado	5\$000
b) Não licenciado	1\$500
17 — Por volume de corda, batatas, sal e outros ge-neros não especificados	1\$000
18 — Jcalheiro	1\$000
19 — Arrobedores de carne para revender: a) De cada rez	3\$000
b) De cada suino	2\$000
20 — Retalhadores de fumo: a) Em lugar determinado pelo fiscal	1\$500
b) Ambulante, (no braço)	1\$000
21 — Rãde, cada volume	1\$000
22 — Cada suino, lanigero ou caprino, vendido vivo	1\$000

nas feiras	\$300
23 — Para vender livros, folhetos, estampas, etc.	\$18000
24 — Massas alimentícias:	
a) Por licenciado, cada volume	\$300
b) Não licenciado, idem	\$18000
25 — Banca de jogos não proibidos, por feira ou dia	\$8000

NOTA: — As mercadorias de armazem ou estabelecimentos outros, que forem expostas nas feiras, ficarão sujeitas ao imposto de chão, conforme a sua espécie.

**TABELLA 3.ª**

**Imposto predial**

- O imposto predial será cobrado à taxa de 10% sobre o valor locativo dos predios situados na villa e povoados, com o adicional de 20% sobre o valor da taxa.
- O pedio de residencia de seu proprietario, pagará pela quarta parte.
- 3 Casas na zona rural do municipio:
  - De tijolo e telha \$3000
  - De taipa e telha \$2500
  - De palha \$1800

NOTA: — Os predios sem platibanda, situados no peri metro urbano, pagarão mais 50% na villa, e 30% nos povoados.

**TABELLA 4.ª**

**Registro de entrada e saída de mercadorias**

- Entrada:
  - Por volume de fazendas, miudezas, calças e chapéus \$15000
  - Volume de bebidas, cigarros, charutos, louças, vidros, bacalim, farinha de trigo, tintas, sabão, velas, etc. \$700
  - Volume de arame lizo ou farpado, cimento, gazolina, kerosene, óleo, assucar, carne de xarope, etc. \$49000
  - Por volume de qualquer mercadoria não especificada \$3500
- Saída:
  - Por cada volume de algodão em pluma, manufacturado neste municipio \$18000
  - Volume de algodão em caroço com o peso até 70 kilos \$28500
  - Cada fardo de semente de algodão, até 70 kilos \$500
  - Cada volume de fructas, batatas, etc. \$800
  - Volume de milho, farinha, feijão, arroz, raçadura, corda e albarda \$18000
  - Gado vaccum, cavallar ou muar, cada cabeça \$18000
  - Gado lanigero e caprino, por cabeça \$300
  - Madeiras, por peça \$300
  - Pelles, por volume \$18500
  - Sóla, por meio \$500
  - Por qualquer volume de mercadorias não especificadas \$4500

NOTA: — O imposto de saída refere-se somente aos produtores do municipio.

**TABELLA 5.ª**

**Gado abatido**

- Por cada res abatido para o consumo publico \$6000
- Por cada suino \$3500
- Cada lanigero ou caprino \$500

**TABELLA 6.ª**

**Aferição**

- Por metro ou vara \$58000
- Medida de litro \$28000
- Terno de medida de um a dez litros \$18000
- Por litro e meio litro \$500
- Por balança pequena, de balança \$8000
- Por balança grande (remana ou outro qualquer tipo) \$108000

NOTA: — Nos povoados e zonas rurais, será addicional de 20% sobre este imposto, para a despesa de locomoção do en carregado.

**TABELLA 7.ª**

**Taxa de limpeza publica**

NOTA: — Este imposto será especificado e cobrado, quando for criado o serviço de remoção de lixo, precedendo edital ou decreto.

**TABELLA 8.ª**

**Patrimônio**

- Arrendamento dos terrenos pertencentes à Prefeitura, situados na montante do açude de Poços, por metro corrido \$500
- De peixe pescado no mesmo açude 50%

**OPTIMA OPPORTUNIDADE** — Vende-se a casa n.º 72 sita à avenida General Osorio (antiga Rua Nova), com excellentes accomodações: sala de visita, sala de jantar, 4 quartos, cozinha e um grande alpendre; no quintal localo cimentado; 3 quintais, 2 bebedouros, aparelho sanitario e um compartimento para carvão; portão para os fundos. Preço modico. A tratar à rua Visconde de Pelotas, 260.

**DR. OSORIO ABATH**  
 Cirurgião da Assistencia Publica e do Hospital Santa Izabel.  
**OPERACOES E VIAS URINARIAS**  
 Tratamento medico e cirurgico das doenças da urstira, prostata, bexiga e rins. Cystoscopia e urethroscoopia.  
 Consultas das 10 ás 12 e das 16 ás 18 horas.  
 Consultorio: — Rua Barão do Triunpho, 480.  
**JOAO PESSOA**

**COMPRA. OMEGA NACRE,**  
 bronze, cobre e aluminio, para fundição, pelos melhores preços. — Rua Santo Elias, 189 — Das 7 ás 8 e das 17 ás 18 horas.  
 Thinner — FERT, o melhor dissolvente supera no preço e na qualidade

**TABELLA 9.ª**

**Matriculas**

- Registro de marcas (ferros) para gado vacum, cavallar, muar, etc.:
  - Para quem possua até 10 cabeças \$8000
  - De 10 cabeças acima \$8000
- Registro de signal para lanigero e caprino:
  - Para quem possua de uma até dez cabeças \$28000
  - De dez cabeças acima \$42000
- Vendedor de bolos, cocadas, alfinins, doces, etc. \$58000
- Vendedor de lenha ou d'agua \$38000
- Vendedor de pão, ambulante \$50000
- Carregador de tijolo, telha ou outro qualquer material para construção \$58000
- Vendedor de leite \$28000
- Vendedor de qualquer genero não especificado \$48000

NOTA: — Ficam os senhores criadores obrigados a apresentar nesta Prefeitura, as suas marcas e signalas, a fim de ser effectuado o registro das mesmas e pago o respectivo imposto.

**TABELLA 10.ª**

**Imposto sobre vehiculos**

- Automoveis:
  - De passeio \$60000
  - Carinhão \$68000
- Motorcicleta \$18000
- Bicyclista \$8000

**TABELLA 11.ª**

**Rendas diversas**

- Balanças e medidas da Prefeitura, alugadas para a feira:
  - Balança com pesos \$2500
  - Terno de medidas \$18000
  - Cada medida de peso \$800
- Inhumação de cadáveres nos cemiterios publicos da villa e dos povoados:
  - Em scultura rasa \$3500
  - Em túmulo \$108000
- Construção:
  - De carneiros \$18000
  - De catacumba, por metro quadrado \$108000
  - Arrendamento perpetuo, por metro quadrado \$208000

**TABELLA 12.ª**

**Divida activa**

Esta tabella refere-se a contribuições ou impostos não pagos no prazo legal, cuja cobrança será feita com a respectiva multa, ou executivamente.

**DISPOSIÇÕES GERAES**

- Art. 1.º — Todos os impostos de licença serão pagos sem multa até 15 de fevereiro, exceptuados os da secção primeira n.º 1, que serão isentos de multa até 30 de setembro.
- Art. 2.º — Do imposto de entrada e saída de mercadorias:
- O registro de saída será pago logo que tenham as mercadorias de sair do municipio, podendo, no caso de recusa, serem as mesmas aprehendidas, até que seja pago o respectivo imposto.
  - O registro de entrada será devido desde que a mercadoria chegue ao municipio e de entrada no estabelecimento para ser destinada ao consumo local.
- Art. 3.º — Os proprietarios de predios situados na villa ou povoados serão obrigados a calar os entre os meses de setembro a dezembro de cada anno, sob pena de multa de 208000 a 580000.
- Art. 4.º — Das caminhos e estradas publicas: Os proprietarios são obrigados a reparar as estradas e caminhos publicos em suas propriedades, nos meses da maio e junho de cada anno.
- § unico — Os infractores incorrerão em multa de 108000 a 308000.
- Art. 5.º — Os fiscaes são obrigados a rever os pesos e medidas nos dias de feira, multando os mercadores em cujo poder forem encontrados medidas e pesos viciados.
- Art. 6.º — É prohibido o ataque de mercadorias nas feiras da villa e povoados até ás 15 horas, sob pena de multa de 208000.
- Art. 7.º — Os infractores de qualquer disposição da presente lei, que estiverem sujeitos a outra penalidade especial, pagarão a multa de 308000.
- Art. 8.º — Os proprietarios que tiverem porteira nas estradas abertas ao transitio de automoveis, ficarão isentos do respectivo imposto collando mata-burro ao lado das mesmas, de accordo com planta approvada pela Prefeitura.
- § unico — O proprietario é obrigado a manter o mata-burro em estado de conservação, sob pena de multa de 108000, e o dobro na reincidencia.
- Art. 9.º — Ninguém poderá, dentro deste municipio, extrair qualquer ramo de industria, arte, commercio, etc., sem primeiro pagar o devido imposto dentro do primeiro tri.

mestre e até o ultimo dia do mês de março do exercicio respectivo.

- Art. 10.º — Serão apprehendidos os animaes de qualquer especie que forem encontrados soltos nas ruas ou destruido plantações, e seu dono pagará a multa de \$8000.
- Art. 11.º — Será cobrada por cada arvore demnificada que fizer parte da arborização das ruas, a quantia de 208000.
- Art. 12.º — Todos os impostos que não forem pagos nas épocas marcadas no presente decreto, ficarão sujeitos ás multas seguintes:
  - Até 30 dias, 6%; de 30 a 90 dias, 12%; e de mais de 90 dias, 50%.
- § unico — Não sendo pago dentro desse prazo, será cobrado executivamente.
- Art. 13.º — Qualquer vehiculo, depois da permanencia de 30 dias neste municipio, ficará obrigado à matricula; e em o que, será privado de rodar.
- Art. 14.º — Quando qualquer obra, serviço ou construção de qualquer natureza, estiver sendo executada sem a devida licença, será multado o proprietario ou responsável em 108000, e obrigado a sustar a respectiva licença.
- Art. 15.º — Todo aquelle que dentro do prazo de seis meses não construir nos terrenos que requereu, perderá o direito aos mesmos.
- Art. 16.º — Os importadores e exportadores de qualquer mercadoria devem pagar o registro de entrada ou saída dentro do prazo de 5 dias; não sendo pago neste prazo, será feita a cobrança com a multa de 5%, dentro de dez dias, e de 10% de corridas mais de dez dias.
- § unico — Pizio este ultimo prazo será cobrado executivamente.
- Art. 17.º — As mercadorias que forem encontradas em caminhos ou veredas, procurando o seu dono fugir ao pagamento do devido imposto, serão apprehendidas como contrabando e cobrando-se 50% de multa.
- Art. 18.º — Nem um requerimento de qualquer natureza será despachado pela Prefeitura, desde que o requerente acha-se em divida à Fazenda municipal.
- Art. 19.º — Quando for requerida a presença do fiscal em qualquer lugar, terá elle direito a receber do requerente, 45000 por legua.
- Art. 20.º — Os mercadores ambulantes que deixarem de pagar os impostos que lhes impõe o presente decreto, ficam sujeitos à apprehensão de suas mercadorias, pelos fiscaes ou procuradores, até que seja realizado o devido pagamento.
- § unico — Não sendo pago o respectivo imposto dentro do prazo de 8 dias, o predio providenciaria para que as mercadorias sejam vendidas em asta publica, para pagamento do tributo e custas.
- Art. 21.º — Os mercadores de outro municipio pagarão adiantadamente os impostos a que estão sujeitos, sem o que não poderão expor à venda as suas mercadorias.
- Art. 22.º — Os mercadores que tiverem de utilizar medida de capacidade, farão uso de medidas fornecidas pela Prefeitura, sob aluguer, não podendo empréstal-as nem ficar com as mesmas, uma vez encerrada a feira, sob pena de multa de 108000.
- § unico — O aluguer da medida será feito mediante uma caução de \$8000, (compreendendo um termo de medidas) que se retribuirá ao vendedor no acto da devolução da medida.
- Art. 23.º — Ficam sujeitas a apprehensão as mercadorias e generos expostos nas feiras, quando o dono das mesmas se recusar ao pagamento do imposto respectivo.
- Art. 24.º — O camião que tiver mercadorias para o municipio ou delle sair carregado e se negar a apresentar à Fazenda municipal a relação exacta das mercadorias que formam sua carga, incidirá na multa de 108000.
- Art. 25.º — Da aferição:
  - O serviço de aferição terá inicio em fevereiro e o da revisão em setembro, exceptuando a aferição de balanças para compra de algodão que terá inicio em agosto.
- Art. 26.º — Dos cemiterios:
  - Nos cemiterios ficam sujeitos à demolição as catacumbas e outros monumentos abandonados e também aquelles cujo imposto não tenha sido pago pontualmente.
  - § unico — Aos indigentes será dispensada a taxa de sepultura rasa.
- Art. 27.º — A autorização para inhumação, exumação, etc., será fornecida pela Prefeitura, à vista do conhecimento de ter sido paga pelo contribuinte a taxa respectiva.
- Art. 28.º — Nenhuma licença será concedida para cercos, reparos, construcções, etc., de qualquer predio, antes de ter sido effectuado, pelo respectivo proprietario, o pagamento do imposto predial ou taxas outras a que esteja sujeito o imóvel.
- Art. 29.º — A percentagem aos procuradores será de 13%, sob todos os impostos.
- Art. 30.º — Revogam-se as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de Teixeira, em 31 de dezembro de 1934.  
 Sanecho Leite de Albuquerque, prefeito.  
 José Nunes da Costa, secretario.

**COMPLEMENTO**  
 Na especificação da despesa, na verba **OBRAS PUBLICAS**, faltou:  
 5 — Para a construção de uma bueira na rua do Rosario, na villa 2:0008000

**DR. EMILIANO NOBREGA**  
**MEDICO**  
 CLINICA MEDICA. TRATAMENTO DAS DOENÇAS NERVOSAS E MENTAES, EPILEPSIA, SYPHILIS E DOENÇAS VENEREAS  
**Tratamento da syphilis nervosa pela malariotherapia**  
 CONSULTORIO: Rua Barão do Triunpho 474, das 8 ás 11 horas.  
 RESIDENCIA: Rua Nova, 177.

**DR. OSCAR OLIVEIRA CASTRO**  
**DOENÇAS DAS CRIANÇAS — CLINICA MEDICA EM GERAL**  
 CONSULTORIO: — RUA DUQUE DE CAXIAS, 312.  
 (De 14 ás 16 horas) — Telephone, 281.  
 RESIDENCIA: — Avenida Vidal de Negreiros, 771.  
 Telephone, 155

**DROGARIA PASTEUR**  
**ALMEIDA E SIMEAO**  
 Drogas e especialidades farmaceuticas, adquiridas nas principais praças do pais e do estrangeiro, para a pharmacia, a preços especiais.  
 RUA MACIEL PINHEIRO N.º 213 — João Pessoa — Paraíba.

**DR. FRANCISCO PORTO**  
**EX-INTERNO E EX-ASSISTENTE NOS HOSPITAES DO RIO DE JANEIRO**  
**DOENÇAS DO ANUS E DO RECTO**  
 TRATAMENTO RACIONAL DAS HEMORRHOIDAS SEM OPERAÇÃO E SEM DOR.  
 Consultorio: — RUA BARAO DO TRIUMPHO, 474 — 1.º andar.  
 Diariamente das 14 ás 17 horas.

**MEIAS!**  
**Só NO**  
**ARMAZEM ELIHIMAS**  
**ESTE MEZ**

**DR. JOAO SOARES**  
**DOENÇAS DE CRIANÇAS**  
 Ex-Interno do serviço de crianças (Inactentes) da Crèche da Casa dos Expositos do Rio de Janeiro.  
 Chefe do Serviço de Hygiene Infantil do Estado.  
 CONSULTAS DIARIAS DAS 16 A'S 18 HORAS A' RUA DIREITA, 312 (POR CIMA DA PHARMACIA VERAS)  
 RESIDENCIA: — RUA PADRE MEIRA, 131.

# INFORMAÇÕES TELEGRAPHICAS

## ESTATISTICA EDUCACIONAL

### UM AVIAO DO CORREIO MILITAR FORÇADO A UMA ATERRISAGEM

RIO, 17 — Anunciam de Petrolina, Pernambuco, que um avião do correio militar foi forçado nas imediações daquela cidade, estando bastante avariado. (A. B.).

### ENCARADA COM SYMPATHIA A A APPROXIMAÇÃO COMMERCIAL ENTRE O BRASIL E O JAPAO

RIO, 17 (Nacional) — Os jornais recebem com sympathia a missão commercial japonesa, destacando os benefícios que advirão para o intercambio entre os dois países com um melhor conhecimento recíproco de suas necessidades e possibilidades.

A's treze horas, o presidente da Republica receberá a delegação que lhe será apresentada pelo embaixador do Japão. (A. B.).

### O EX-MINISTRO DA GUERRA EM MINAS

RIO, 17 (Nacional) — O general Góes Monteiro, a convite do governador Benedito Valladares, visitará, amanhã, a cidade de Caxambu, em Minas Geraes. (A. B.).

### O QUE CABERÁ AO SR. ANTONIO CARLOS NA SUA PASSAGEM PELO MAIS ALTO POSTO DA NAÇÃO

RIO, 17 (Nacional) — A fim de internamente assumir a presidencia da Republica, o sr. Antonio Car-

los, presidente da Camara, será condecorado de sua residencia para o Chile pelo presidente da Corte Suprema, vice-presidente do Senado, ministros de Estado e membros da casa civil e militar do sr. Getulio Vargas.

Nas rotas bem autorizadas, afirmou, se que o sr. Antonio Carlos, durante a sua permanencia na chefia do governo, se esforçará para resolver o movimento de pacificação dos espiritos e o compromisso politico administrativo, que será modificado em alguns pontos. (A. B.).

### EMBARCOU PARA BUENOS AYRES O MINISTRO DO EXTERIOR DO PARAGUAY

ASSUMPCAO, 17 — O chanceler Riart embarcou hoje para Buenos Ayres a fim de participar da conferencia pela paz do Chaco, sendo acompanhado por técnicos civis e militares. (A. B.).

### ECOS DO ACCORDO FRANCO-RUSSO

BERLIM, 17 — Commentando a visita do sr. Pierre Laval a Moscou, o Deutsches Allgemeine diz que se alguém tinha duvidas sobre o caracter da aliança entre a França e a Russia, o tom da imprensa de Paris e Moscow fez desaparecer a mesma, após não somente o apparear militar que dominou durante a estada do sr. Laval na capital russa, mas ainda a circunstancia de que os jornais se falaram em militarismo e assumptos militares. Estão

sendo muito commentadas as declarações do ministro da Guerra dos soviets, affirmando-se pacifista com a condição de que o seu exercito tenha cinco mil aviões de combate. (A. B.).

PARIS, 17 — Le Journal, tratando do accordo franco-russo lembra que desde 1932 conviera em que a propaganda communista não cederia à França, acrescentando: "Todos sabem como os soviets cumpriram a palavra..." (A. B.).

### ASSOCIAÇÕES MEDICAS DISSOLVIDAS NA ALEMANHA

BERLIM, 17 — O governador de Dreyde mandou dissolver as associações medicas contrarias a vacinacão obrigatoria, as quaes vinham actuando activamente. (A. B.).

### UM ESTRANGEIRO INDESEJAVEL QUE CHEGA

RIO, 17 (Nacional) — Chegou hontem, a bordo do Massilia, o conhecido homem de negocios francez sr. Joseph de Dacker.

Uma matutina referindo-se aomesmo diz tratar-se de um aventureiro internacional e calumniador do Brasil, que tem exercido a sua actividade na França contra o bom nome brasileiro, accusando-nos de caloteiros naquelle país, na Belgica e na Inglaterra, onde espalhou publicações mentrosas para que as victimas de suas delapidações as attribuissem ao governo brasileiro. Esse individuo, continua o jornal, numa só manobra, roubou o Theouro do Brasil.

do Rio Grande do Sul, S. Paulo e patrimonio da Companhia Port of Pará, Ferrovia São Paulo e Rio Grande. (A. B.).

### O GEL. MENDONÇA LIMA EM MISSÃO NO RIO GRANDE DO SUL

RIO, 17 (Nacional) — Viajou de avião para Porto Alegre, o cel. Mendonça Lima a fim de attender allí a certa incumbencia urgente. (A. B.).

### REVELAÇÕES SENSACIONAIS

LONDRES, 17 — Todos os circulos commentam com accentuada incredulidade a declaração sensacional de lord Rothermere, de que a Alemanha possui dez mil aviões de combate com capacidade para toneladas de explosivos. Admite-se a existencia de um motivo estranho que detemnhou lord Rothermere a fazer tão surpreendente revelação. (A. B.).

### ESTA NO RIO O "REI DAS METRALHADORAS"

RIO, 17 (Nacional) — Entre os passageiros chegados hoje pelo "Alcantara", figura o industrial dinamiquez capitão With Seldella, director presidente de uma importante fabrica de armamentos, sendo conhecido como o "Rei das metralhadoras".

Os jornais publicam entrevistas com o referido industrial acerca da fidelidade de sua visita. (A. B.).

## REGISTO

FIZERAM ANOS HONTEM: A sra. d. Antonia Barboza, esposa do sr. Laurentino Barboza, residente em Itabayana.

FAZEM ANOS HOJE: A senhorita Irany C. Lima, alumna da Escola Normal e filha do sr. Alexandre C. Lima.

D. Elzete Cavalcanti Nobrega, esposa do sr. Armando de Figueiredo Nobrega, funcionario municipal.

D. Olivia Henriques da Fonseca, esposa do sr. Simão da Fonseca, commerciante em Piauhy.

D. Josepha Borges Pereira, esposa do sr. José Camillo Sobrinho, commerciante em Itabayana.

O menino Ruy, filho do sr. José Antonio de Almeida, residente em Pombal.

A menina Maria Elita Palhano Freire, filha do sr. Antonio Freire da Rocha, residente em Lagoa do Remói.

O menino Diogenes, filho do sr. Severino Pacheco de Castello, residente em S. José dos Cordeiros.

O menino Arnobio, filho do sr. professor José Soares de Carvalho, residente em Guarabira.

A sra. d. Josepha Borges Pereira, esposa do sr. José Camillo Sobrinho, residente em Itabayana.

O sr. Antonio Vicente Ferreira, residente nesta capital.

A senhorita Neusa Lemos, alumna do Collegio de Nossa Senhora das Neves, desta capital.

A menina Maria do Socorro, filha do sr. Antonio Villarim, commerciante em Campina Grande.

NASCIMENTOS: Está em festas o lar do sr. Clemente Diniz, commerciante nesta capital, e de sua esposa, d. Dulce Diniz, com o nascimento de uma criança do sexo feminino que tomou o nome de Elizete.

Nasceu no dia 15 do corrente o menino Walter, filho do sr. Alvaro da Fonseca Lima, funcionario da Fiscalização dos Portos, neste Estado, e de sua consorte d. Lia Vianna de Lima.

A 5 do corrente, occorreu nesta capital, o nascimento da menina Elizabeth, filha do sr. José Clemente Diniz, commerciante nesta praça e de sua esposa d. Dulce Cardoso Diniz.

ESPONSAES: Estão noivos em Campina Grande o dr. José Nivaldo Netto e d. Nair Felgueira de Carvalho, alli residentes.

VIAJANTES: Para Teixeira, onde foi assumir o cargo de delegado de policia, viajou hontem o tenente Lino Guedes, digno official de nossa Força Publica.

VISITANTES: Encontra-se presentemente nesta capital, o conhecido artista do Ipa, sr. J. Miranda, que veio a negocios de sua particular interesse.

O sr. J. Miranda esteve hontem em visita à nossa redacção.

Quer tomar um bom café? Compre a da marca "ELEPHANTE".

## Restaurantes de passaros Interessantes innovações em parques e jardins

Trancerevemos da A Nação, do Rio: "Nos grandes parques e jardins do estrangeiro, vem de ha muito sendo adoptadas certas innovações tão pittorescas como uteis. Estão nesta ordem de ideias, por exemplo, os apparellhos para gymnastica que se destinam a crianças de certa idade, os balanços e outros brinquedos, que fazem o encanto da petizada de ambos sexos. Na Paulicea, aliás esses melhoramentos já existem ha bastante tempo. No grande parque D. Pedro II, muitas centenas de crianças, reunem-se diariamente, obtendo de manhã, e á tarde, enchendo de alegria e rumor, o local, que é por isso mesmo, muito frequentado pelas familias das vizinhanças e pelos que visitam a metropole bandeirante.

### DEPOIS DAS CRIANÇAS, OS PASSAROS

Mas não são apenas as crianças, os que beneficiam com as innovações adoptadas nos parques e jardins das grandes capitais modernas, actualmente. Os passaros também não foram esquecidos. Os poderes publicos, dentro de uma mentalidade em que a natureza se alia o humanitarismo bem comprehendido, tomaram a propria conta a sorte das avezinhas, mandando construir em varios pontos dos logradouros, o que se poderia chamar restaurantes de passaros. Como são construídos e qual a finalidade desses restaurantes?

Trata-se de uma especie de pequenos bombas de madeira, suspensas a alguns metros do solo por meio de uma haste também de madeira, e pintadas geralmente de verde. Nesses pequenos bombas ha dispositivos para a agua — musculinas mangueiras, para o alpiste e outros alimentos, de accordo com os habitos e as necessidades organicas de seus aliados frequentadores.

Os passaros, uma vez habituados a fazer suas refeições ali, reúnem-se aos bandos a horas mais ou menos certas, em torno dos restaurantes, proporcionando ao publico um espectáculo interessante e original.

Nos nossos parques e jardins que são de resto, dos mais bellos do mundo, ainda não foram introduzidas essas curiosas innovações.

As crianças apenas dispõem — isso quando não estão occupados — de bancos para se sentarem.

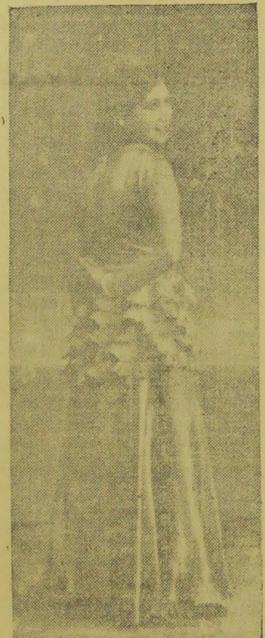
E as aves, essas têm que cavar o solo qualquer bipe implume ou alomoco ou o seu jantão se não quiserem fazer cruzeiros no bico..."

NÃO DISCUTA: Hyena e Jirihê são as melhores mantelhas do Brasil. Distribuidores: Eugenio Velloso & Cia

## CONJUNTO THEATRAL BARRÊTO JUNIOR

Sua proxima temporada no "Rio Branco"

Precedente do sul do país, onde realizou applaudida tournée theatral, chegou hontem, a esta capital, o conhecido comediante pernambucano Barrêto Junior, que já tem recebido os mais justos applausos do nosso publico, em outras visitas ao palco desta cidade.



Actriz Irma Campello, figura das mais brilhantes do conjunto dirigido pelo actor Barrêto Junior.

Barrêto Junior, que ultimamente se exhibira no "Rio Branco", com a talentosa actriz Lenita Lopes, deixou no seio da sociedade conterranea a mais duradoura impressão.

Agora, organizando um conjunto theatral constituído de oito figuras do maior relevo da ribalta nacional, reapparece Barrêto Junior para, com o theatro novo, que tanto applauso recebeu no "Santa Rosa", no anno de 32, fazendo parte dum conjunto de Barreto Junior; Luiz Carneiro, artista typico de notaveis recursos, fino harmonista; Aloysio Campello, tam, bem muito admirado da platéa para-

## Livro do Commercio do Rio Grande do Norte

O sr. Antonio Adolpho Gomes publicou, o anno passado, um livro de grande utilidade, enfiçando informações commerciaes de todo o Estado do Rio Grande do Norte, que constituiu, assim, um repositório precioso.

A obra em apreço, que é fartamente illustrada, teve grande repercussão e que animou o seu editor a empreender a publicação de uma nova edição ampliada com dados sobre as praças de João Pessoa e Campina Grande.

O sr. Antonio Gomes está nesta cidade, tendo nos visitado hontem, quando nos informou já haver iniciado a collecta de material para seu livro. O commercio de João Pessoa, intelligente como é, saberá comprehender o alcance do empreendimento, prestigiando-o na medida das suas forças.

O Livro do Commercio é uma publicação seria, tanto que mereceu o patrocínio do exmo. sr. interventor Mario Camara, chefe do governo polygular.

PERFUMES nacionaes e estrangeiros! Grande sortimento está exposto a "CASA YORK".

## A SEMANA DA PLANTA

Realizando o estagio dos professores do municipio de Misericordia, o sr. inspector regional Francisco Neves, promoveu alli, com muito exito a Semana da Planta, como propaganda e demonstração das idéas torreanas.

No proximo domingo, 26 do corrente, terá inicio o estagio dos professores do municipio de Guarabira.

Correm com muita animação os preparativos para a realização desse certame.

Para restituir aos seios sua primitiva eplencia é preciso usar um medicamento cuja accão seja renovadora e geradora dos musculos. Obtem-se isto usando o Fibrogenol. Encontra-se nas Pharmacias e Droguarias e no Laboratorio Rabello, rua Cardoso Vieira, 253, João Pessoa — Estado da Parahyba. (2).

lybana e artista para todos os generos, fazendo de preferencia o irresistivel papel de galá comico e outros que, certamente, agradarão inteiramente ao nosso publico.

O conjunto traz, incluído no seu elenco, o habilissimo scenographo J. Miranda.

Numa cidade triste como a nossa, essa auspiciosa nova da proxima temporada do conjunto de Barrêto Junior, só poderá ser recebida com o mais viva satisfação.

O Governo, no louvavel intuito de bem servir ao ensino, tem dispensado favores a toda iniciativa particular tendente a melhorar a cultura do nosso povo. Não são poucos os estabelecimentos particulares que têm merecido, uns até com certa largueza, as attentões dos poderes publicos concretizadas em subvenções e auxilios ou tros.

Ha, porém, alguns estabelecimentos que não têm em bom conceito a necessidade de fazermos uma rigorosa estatística da contribuição, valiosa aliás, que vem dispensando para combater o analfabetismo.

O Ministerio da Educação por sua vez está a solicitar reiteradamente que o Estado emprehe todos os meios do sentido de apurar o que realiza o ensino particular do Estado. Para isso se impõe uma completa uniformidade na escripturação dos livros, de accordo com as normas do Convenio Estatístico.

Todo o esforço, porém, da Directoria do Ensino tem sido baldado. Muitos obstinam-se em não fornecer dados e outros quando os fornecem o fazem incompleto de modo a não se poder apural-os.

Até os professores publicos, em grande maioria, fazem o serviço de estatística negligente, cheio de lacunas.

Para pôr termo a esse estado de cousas, as autoridades do ensino, em harmonia com a secção de estatística, irão pôr em pratica os dispositivos dos decretos 873 e 434, que impõem penalidades aos que se negam a fornecer informes ás estatísticas.

## DR. FRANCISCO MONTOJOS

Regressou, hontem, a Recife, onde assistirá à inauguração do novo prédio destinado à Escola de Apprendizes Artífices de Pernambuco, o engenheiro civil Francisco Montojos, alto funcionario do Ministerio da Educação, superintendente do Ensino Industrial. O digno funcionario veio a esta cidade visitar a Escola de Apprendizes Artífices da Parahyba a qual dispensou um dia inteiro de rigorosa e util inspecção. Este educandário muito lucró com a visita recebida, pois o dr. Francisco Montojos, espirito culto e dedicado ao ensino industrial, viu-lhe de perto todas as necessidades.

## ASSOCIAÇÕES

Centro Beneficente dos Barbeiros — O presidente deste centro de beneficencia, convidado por nosso intermedio, a familia do seu ex. associado Bento Gomes de Araújo, para vir receber o pecúlio a que tem direito pelo falecimento do mesmo, occorrido ultimamente na cidade de Campina Grande. Fica portanto a inteira disposição da familia, o dito pecúlio, que será pago a quem de direito.

## Banco do Commercio de Campina Grande

Recebemos um exemplar do Relatório apresentado à Assembléa geral de accionistas pelo presidente do Banco do Commercio de Campina Grande.

Por esse documento, que se refere ao exercicio financeiro de 1934, bem se pode verificar o franco progresso em que marcha o mesmo instituto de credito.

## DOENÇAS DAS SENHORAS

### CIRURGIA GERAL — PARTOS

TRATAMENTO DE HEMORRHOIDAS SEM OPERAÇÃO.

### DR. LAURO WANDERLEY

DA MATERNIDADE.

Cirurgião do Hospital Santa Isabel — Cirurgião do Instituto de Protecção à Infancia

Consultorio — Rua Direita, 389 — Das 3 ás 6.

Teleph. residencia 29.

## HEMORRHOIDAS

### INTESTINOS, RECTO E ANUS

HEMORRHOIDAS — Cura radical sem operação e sem dor.

Tumores, Estreitamento e Fistulas (Serviço clinico e cirurgico).

ELECTRICIDADE MEDICA EM GERAL: — Diathermia, Alta frequencia — Ultra-violeta, Infra-vermelho, Massagens vibratorias, Kromat, Banhos de luz, Galvanização e Faradização.

### DR. ALCIDES VASCONCELLOS

MEDICO ESPECIALISTA

PRAÇA ANTHEOR NAVARRO, 14 — 1º ANDAR

Das 8 ás 12 horas diariamente.

VIDA JUDICIARIA

APPELLAÇÃO CIVEL N.º 59. DO TERMO DE SANTA RITA, DA CO. MARCA DE JOÃO PESSOA. APPELL. LANTE ODON LEITE; APPELLADO A FAZENDA MUNICIPAL

ACCORDÃO N.º 102

SUMMULA:

Licença concedida pela Prefeitura; sua revogação não violou direito adquirido; não obrigando a indenização.

Vistos, relatados e discutidos estes autos de Appellação civil do antigo termo de S. Rita, então pertencente à comarca de João Pessoa, em que são partes: Odon Leite, como appellante e a Prefeitura Municipal de S. Rita, como appellada, julga-se verídica que a especie é a seguinte:

O appellante propoz contra a appellada uma acção ordinaria de indenização, prometendo provar:

que, em outubro de 1931, obteve licença da ré para construir um pavilhão destinado a venda de refrescos, doces, comidas frias, etc., o qual foi localizado pela ré e construído pelo autor na praça Pedro II, ou da Matriz, iniciando nelle o seu commercio e pagando impostos;

que o pavilhão foi construído de madeira, assentado em uma base de alvenaria e cimento e, em sua construção e adaptação a seus fins, consumiu cerca de 5:000\$000;

que, sob o pretexto de reformar aquella praça, a ré, sem observar as formalidades legais, mas com simples intimações a título precario e o local occupado era, por destino, uma cousa fóra do commercio e, por isso, inalienavel;

que, em 29 de dezembro de 1932, o autor foi intimado a remover o pavilhão, dentro de 30 dias, por não poder continuar no local onde se achava, em virtude da execução do plano de remodelamento da praça;

que, em janeiro do anno seguinte, o autor pediu á Prefeitura designasse o local para onde devia remover o pavilhão, tendo sido designado qualquer ponto de esquina que não prejudicasse o transitio publico;

que, o autor, tratando, vislumbando a hypothese de uma indenização, deixou esgotar-se o prazo da intimação, sem remover o kioske, officiando-lhe, ainda, o Prefeito que designou logares onde podia ser armado o pavilhão e deu, mais, ao autor, o prazo de 15 dias para o cumprimento das determinações legais;

que o autor deixou de cumprir todas as intimações, pelo que a ré mandou desarmar o pavilhão, cuidadosamente, para evitar estrago, e arrolar as mercadorias nelle existentes, em presença de testemunhas idoneas;

que a acção deve ser julgada improcedente.

A sentença de primeira instancia julgou a acção improcedente, com appellação do autor que quer, em preliminar, seja nulla a sentença, por incompetencia de seu prolator e de mérito, a procedencia da acção.

Preliminar: — A acção foi processada no termo de S. Rita, então pertencente à comarca desta Capital. Excedendo o pedido da alçada do juiz municipal, veiu a acção a julgamento aqui, na sede da comarca, sendo distribuída ao juiz de direito da 3.<sup>a</sup> Vara. Como este se tornasse incompetente pela expiração do prazo em que devia dar a sentença, proferiu a 2.<sup>a</sup> Vara, seu substituto legal. Quer, porém, o appellante que só o juiz de direito da 3.<sup>a</sup> Vara tenha competência para o julgamento, por ser o dos Feitos da Fazenda.

Por a este ultimo juiz que, realmente, o art. 4.<sup>o</sup> n.º III, do dec. n.º 375, de 1.<sup>o</sup> de abril de 1933, atribue competência privativa para os serviços dos Feitos da Fazenda Estadual e Municipal.

Mas, essa competencia entende-se para as acções ajuizadas na sede da comarca e nas quaes é parte a Fazenda do Estado, ou a do município da capital. No termo anexo, o juiz municipal processava os Feitos da Fazenda Municipal respectiva e os julgava dentro de sua alçada. Si excedentes desta, as acções que vinham a julgamento na sede da comarca, nem por serem nellas interessada a Fazenda Municipal de S. Rita, deviam saber privativamente ao juiz de direito da 3.<sup>a</sup> Vara, cuja attribuição privativa não se entende para o julgamento das acções movidas no termo.

Na especie, foi, portanto, regular, a distribuição do feito e um dos juizes de direito da capital e, por isso, a sentença proferida não é nulla por incompetencia do prolator.

De mérito: — Obtendo licença da appellada, o appellante fez construir na praça Pedro II, da cidade de S. Rita, um pavilhão de madeira, para vender gelados, doces, comidas frias, etc.

Posteriormente e por exigencia da execução de um plano de remodelação da cidade, o prefeito fez intimar ao appellante para que removesse dito pavilhão do ponto onde estava, o qual já se attingido por aquelle plano. Concedeu-lhe o prazo de 30 dias, para a remoção. Sciencia da intimação, o appellante dirigiu-se ao prefeito, pedindo designasse o local para onde devia ser mudado o kioske, sendo-lhe indicada qualquer esquina, onde a construção não prejudicasse o transitio. Esgotado aquelle prazo, sem ter sido cumprida a intimação, ainda se dirigiu o prefeito ao appellante, indicando-lhe novamente os pontos da cidade onde podia ficar o pavilhão e concedendo-lhe mais 15 dias para o movel-o.

Como, nesse novo prazo, ainda não tivesse sido removido e os serviços a executar na praça estivessem interrompidos pela permanencia do pavilhão, o prefeito convidou o appellante, a hora que designou, mandar retirar as mercadorias para que a Prefeitura o demolisse. Desatendido esse convite, desarmou-se o kioske, que ficou depositado, com as mercadorias nelle existentes, depois de arroladas.

O appellante quer, agora, a indenização pedida na inicial, por entender que a appellada violou direito fazendo desmontar seu pavilhão, sendo desapropriado, no termo da Constituição Federal e dos arts. 590 e 591, § unico do Cod. Civil.

Como, em esse novo prazo, ainda não tivesse sido removido e os serviços a executar na praça estivessem interrompidos pela permanencia do pavilhão, o prefeito convidou o appellante, a hora que designou, mandar retirar as mercadorias para que a Prefeitura o demolisse. Desatendido esse convite, desarmou-se o kioske, que ficou depositado, com as mercadorias nelle existentes, depois de arroladas.

O appellante quer, agora, a indenização pedida na inicial, por entender que a appellada violou direito fazendo desmontar seu pavilhão, sendo desapropriado, no termo da Constituição Federal e dos arts. 590 e 591, § unico do Cod. Civil.

E com isso lhe causará prejuizo. Não houve, porém, essa violação de direito, por isso que a desapropriação não era necessaria na hypothese.

Certo que, como preceituum os dispositivos invocados pelo appellante, a propriedade immovel se perde pela

desapropriação, devendo haver indenização previa. Mas, o pavilhão de que tratam os autos não era cousa que estivesse incorporada permanentemente ao solo para constituir o immovel definido no art. 43, n.º II, do Cod. Civil. Era um kioske de madeira, móvel para outro ponto, tanto que o proprio appellante chegou a pedir á appellada que designasse o local para onde devia transportal-o.

Nestas condições, não tinha a appellada o que desapropriar, desde que não se pretendia a translação forçada da propriedade de um particular para a administração, legitimada, nos termos da lei, pela necessidade de suabornar-se o interesse particular ao geral. E não se pretendia isso, porque o que a Prefeitura exigia era, apenas, que o pavilhão se removesse para outro ponto, o que o proprio autor con-

(Conclue na 10.<sup>a</sup> pag.)

desapropriar, devendo haver indenização previa. Mas, o pavilhão de que tratam os autos não era cousa que estivesse incorporada permanentemente ao solo para constituir o immovel definido no art. 43, n.º II, do Cod. Civil. Era um kioske de madeira, móvel para outro ponto, tanto que o proprio appellante chegou a pedir á appellada que designasse o local para onde devia transportal-o.

Nestas condições, não tinha a appellada o que desapropriar, desde que não se pretendia a translação forçada da propriedade de um particular para a administração, legitimada, nos termos da lei, pela necessidade de suabornar-se o interesse particular ao geral. E não se pretendia isso, porque o que a Prefeitura exigia era, apenas, que o pavilhão se removesse para outro ponto, o que o proprio autor con-

EXERCICIO DE 1935 Algodão exportado durante o mês de abril

DESTINO	Fardos	Peso	V. Official
Despachado em JOÃO PESSOA:			
Bremen .....	2.017	350.822	1.019:535\$000
Rio de Janeiro .....	1.147	204.482	622:838\$200
Hamburgo .....	924	156.607	472:257\$500
Santos .....	716	116.522	357:187\$000
Goyanna .....	73	12.470	18:705\$000
	4.877	840.903	2.490:522\$700
Despachado em CAMPINA GRANDE:			
Rio de Janeiro .....	1.078	184.636	572:388\$750
Bremen .....	618	99.516	308:500\$500
Hamburgo .....	235	50.121	155:376\$850
Santos .....	54	10.051	7:035\$700
Itajahy .....	53	9.031	27:996\$100
	2.088	353.355	1.071:297\$700
RESUMO:			
Despachado em JOÃO PESSOA	4.877	840.903	2.490:522\$700
Despachado em CAMPINA GRANDE	2.088	353.355	1.071:297\$700
TOTAL .....	6.965	1.194.258	3.561:820\$400

FIRMAS EXPORTADORAS:

De João Pessôa:	Fardos	Peso
Nicolau da Costa .....	2.280	392.856
João de Vasconcellos .....	1.445	259.794
Anderson Clayton & Cia. Ltda. ....	509	89.733
Abilio Dantas & Cia. ....	418	61.210
Soares de Oliveira & Cia. ....	116	21.279
Cia. de Tecidos Parahybana .....	109	16.031
De Campina Grande:		
Araújo Rique & Cia. ....	1.395	229.883
Demostenes Barbosa & Cia. ....	443	77.065
José de Brito & Cia. ....	196	36.356
Araújo Lucena & Cia. ....	54	10.051
Total .....	6.965	1.194.258
Direitos pagos:		
Em João Pessôa .....		188:064\$400
Em Campina Grande .....		115:152\$000
TOTAL .....		303:216\$400

(Estatística fornecida á publicidade, pelo dr. João Santos Coelho, director da Recebedoria de Rendas, da Capital).

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA

Decreto n.º 332, de 11 de maio de 1935

Approva o regulamento da Directoria de Expediente e Fazenda.

O Prefeito Municipal, usando das attribuições que a lei lhe confere,

DECRETA:

Art. unico — Fica approvedo o regulamento da Directoria de Expediente e Fazenda que com este baixa, revogadas as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de João Pessoa, em 11 de maio de 1935.

Dr. Walfredo Guedes Peretra, Prefeito.

José Washington de Carvalho Secretario.

REGULAMENTO DA DIRECTORIA DE EXPEDIENTE E FAZENDA

CAPITULO I

Da Directoria e sua competencia

Art. 1.<sup>o</sup> — A Directoria de Expediente e Fazenda (D. E. F.), creada pelo decreto n.º 228, de 22 de Dezembro de 1931, terá seus serviços regidos por este regulamento, competendo-lhe as seguintes attribuições:

a) — organizar e dirigir o serviço de contabilidade geral da Prefeitura, exercendo fiscalização sobre todas as repartições, mesmo subordinadas a outras Directorias, que tenham a seu cargo operações de receita e despesa;

b) — centralizar a escrituração das verbas de receitas e despesas ordinarias ou extraordinarias, para efeito de fiscalização e organização das propostas de orçamento;

c) — propor ao Prefeito a expedição de actos e instruções necessarias á execução das leis e regulamentos fiscaes e promover rigorosa applicação das regras de contabilidade publica, especialmente no que affecta a organização dos orçamentos contas e balanços dos exercicios financeiros;

d) — processar as tomadas de contas dos responsaveis pela administração e guarda de bens publicos municipaes e dos exatores;

e) — manter registro analytico e synthetico de todos os bens moveis e immoveis pertencente ao patrimonio municipal;

f) — examinar rigorosamente todas as contas de fornecimentos ou de serviços prestados e processal-as para pagamento;

g) — manter registro completo de todos os funcionarios, com detalhes que facilitem o conhecimento da fé de officio de cada um e do seu tempo de serviço;

h) — organizar e manter o cadastro dos predios, estabelecimentos commerciaes, industriaes e agricolas, de modo a facilitar o lançamento e cobrança dos impostos;

i) — manter rigorosamente organizado o serviço de protocolo e arquivo de papéis, livros e documentos da Prefeitura;

j) — preparar todo o expediente de nomeação, posse, licença, férias, aposentadorias e pagamento dos funcionarios municipaes e o referente aos actos, resoluções e decretos do Prefeito.

CAPITULO II

Organização e attribuição do pessoal

Art. 2.<sup>o</sup> — A Directoria de Expediente e Fazenda, de accordo com o acto de sua criação, é subordinada immediatamente ao Prefeito, cabendo a sua direcção a pessoa da immediata confiança deste, pertencente ou não ao quadro do funcionalismo municipal.

§ unico — O cargo de Director da D. E. F. será exercido em commissão.

Art. 3.<sup>o</sup> — O quadro de funcionarios effectivos da D. E. F. é composto dos seguintes cargos:

- 1 contabilista
- 2 los. escripturarios
- 3 2os. escripturarios
- 3 3os. escripturarios
- 1 thesoureiro
- 1 afiderio
- 1 porteiro
- 1 continuo
- 2 serventes.

Regulamento da D. E. F.

Art. 4.<sup>o</sup> — Os funcionarios da D. E. F. serão distribuidos nas seguintes diviões, para facilidade da execução dos serviços a ella affectos:

Serviço da Receita, Despesa e Patrimonio

- 1 contabilista
- 1 escriptuario encarregado do Imposto Predial
- 1 escriptuario encarregado dos impostos sobre o commercio
- 1 escriptuario encarregado dos impostos diversos
- 1 escriptuario encarregado da Despesa e Patrimonio.

Serviço de Expediente e Archivo

- 1 escriptuario encarregado do protocollo
- 1 escriptuario encarregado do Archivo
- 1 escriptuario encarregado do expediente

Serviço de Thesouraria

- 1 thesoureiro
- 1 fiel de thesoureiro
- 1 afiderio.

Serviço de Portaria

- 1 porteiro
- 1 continuo
- 2 serventes

Art. 5.<sup>o</sup> — Ao director de Expediente e Fazenda, compete: 1 — dirigir e fiscalizar todos os serviços subordinados á sua Directoria, por cujo bom andamento é responsavel;

2 — velar pela rigorosa execução do orçamento e pelo equilibrio das suas verbas;

3 — visar, quando estiverem regularmente organizados, os balançetes, balanços, demonstrações, editaes e outros papéis e documentos que devam ser encaminhados pela D. E. F.;

4 — providenciar para que seja rigorosamente escripturado o registro das dividas activas, promovendo, por intermedio da Procuradoria da Fazenda Municipal, a respectiva cobrança e protestos para interromper prescripções;

5 — proceder balanço nos cofres da Thesouraria quando julgar conveniente ou for autorizado pelo Prefeito;

6 — providenciar para que a Procuradoria da Fazenda Municipal tenha facilitado os seus serviços, principalmente os de cobrança da divida activa;

7 — colligir e coordenar todos os elementos necessarios ao estudo e organização das propostas de orçamento;

8 — representar ao Prefeito contra irregularidades que observe ou que tiver conhecimento nos serviços de arrecadação de rendas ou de pagamento de despesa;

9 — comparecer assiduamente ás reuniões do Conselho de Contrô-



**PRECISANDO DEPURAR O SANGUE ?**  
 **Tome ELIXIR DE NOGUEIRA**  
 **Combate e RHEUMATISMO e a SYPHILIS em todos**  
 **os seus periodos**  
 **MILHARES DE CURADOS!**  
 **VENDE-SE EM TODA PART**

- buintes e orientar a discussão dos casos submettidos a parecer;
- 10 — abonar faltas de comparecimento dos funcionarios da D. E. F. até 3 dias em cada mês, e justificar as ao Prefeito até 8 dias;
  - 11 — applicar as penas disciplinares que estiverem na sua alçada e representar ao Prefeito;
  - 12 — examinar e informar todos os processos que transitarem pela Directoria e teha de subtrahir a despacho do Prefeito;
  - 13 — rubricar os livros de escripturação e talões de recibos, ou autorizar outro funcionario a fazê-lo;
  - 14 — distribuir os escripturarios da Directoria pelos respectivos serviços adoptando o criterio de revestimento, de modo a que todos se familiarizem com a generalidade das attribuições;
  - 15 — propor ao Prefeito a designação dos funcionarios que devam compôr as comissões de lançamento e revisão dos impostos;
  - 16 — corresponder-se oficialmente com qualquer autoridade estadual que tenha funções no municipio, á excepção do Governador e seus secretarios, do Presidente da Corte de Appellação e do Presidente da Assembléa Legislativa;
  - 17 — prestar ao Prefeito, diariamente, informações sobre os serviços da Directoria e suas necessidades;
  - 18 — prostrar o expediente da Directoria pelo tempo que for necessario, quando as condições do serviço o exigirem;
  - 19 — organizar mensalmente e remetter ao Prefeito um relatório dos serviços realizados pela Directoria, acompanhado de quadros, demonstrações e balancetes da receita e despesa;
  - 20 — formular propostas para nomeação, promoção, elogio e punição dos funcionarios;
  - 21 — dar conhecimento á Policia, em nome do Prefeito, de actos de licitações praticados na Repartição, solicitando as providencias necessarias;
  - 22 — manter a ordem na Repartição e exercer vigilância sobre a conduta dos funcionarios, propondo ao Prefeito a abertura de inquéritos contra os que delinqüerem ou commetterem faltas e excessos que legitimem a applicação de penas;
- Art. 6.º** — O Director de Expediente e Fazenda, nas suas faltas e impedimentos será substituido por um dos titulares das outras, designado pelo Prefeito.
- Art. 7.º** — Ao contabilista compete:
- 1 — executar e dirigir, sob a orientação do Director, todos os trabalhos de contabilidade, pelos quaes será responsável;
  - 2 — distribuir pelos escripturarios os que auxiliam os trabalhos referentes ao serviço de receita, despesa e patrimonio;
  - 3 — velar para que os trabalhos sejam executados com a maior obediencia ás regras de contabilidade publica e ás leis e regulamentos municipaes;
  - 4 — auxiliar o Director e prestar-lhe todas as informações e pareceres que solicitar;
  - 5 — examinar a regularidade dos documentos de receita e despesa, antes de promover a sua escripturação;
  - 6 — ter sob sua responsabilidade immediata o registro de empenho de despesa;
  - 7 — escripturar com rigor o Diario e os demais livros de contabilidade, de analytica e synthetica;
  - 8 — exigir, por intermedio do Director, o inventario annual de todos os bens moveis e imoveis pertencentes ao patrimonio municipal;
  - 9 — representar ao Director contra faltas dos serviços e de funcionarios.
- Art. 8.º** — Aos escripturarios compete:
- 1 — desempenhar com zelo, presteza e exactidão os trabalhos de escripturação e contabilidade que lhe forem distribuidos;
  - 2 — verificar se os papéis sujeitos ao seu exame e informação ou que transitarem por suas mãos, para registro, se encontram em ordem e revestidos das formalidades legais;
  - 3 — desempenhar, com solicitude, inteireza e diligencia as commissões para que forem designados;
  - 4 — velar pela guarda dos livros e papéis a seu cargo e responder por elles durante o tempo em que estiverem sujeitos ao seu exame ou dependente de qualquer diligencia.
- Art. 9.º** — Os escripturarios serão distribuidos pelo Director entre os varios serviços, cabendo-lhes, além das obrigações geraes, as que forem proprias das funções especializadas que exercerem.

**Compete ao Thesourairo**

- 1 — receber e pagar contas, cheques, guias, talões, conhecimentos e quaisquer ordens de pagamento, desde que estejam regularmente expedidas e processadas legalmente, de modo que os operacões fiquem documentadas e plenamente pagas;
  - 2 — verificar cuidadosamente a identidade das pessoas a quem tiver de effectuar pagamentos, exigindo-lhes quitação em forma legal e, em se tratando de procuradores, examinar se estão constituídos legitimamente;
  - 3 — impugnar qualquer ordem de pagamento que não esteja regularmente processada;
  - 4 — comunicar ao D. E. F. a insuficiencia de fundos para atender pagamentos;
  - 5 — receber nos estabelecimentos bancarios determinados pelo Prefeito os encaixes da Thesouraria;
  - 6 — representar ao D. E. F. contra a falta de formalidades essenciais nos processos e papéis ou contra qualquer irregularidade notada nos serviços geraes;
  - 7 — receber, escripturar, guardar e restituir, mediante processo legal, dinheiro, valores, títulos ou folhas dadas em caução, deposito ou fiança;
  - 8 — receber a vida passada por autoridade judiciaria dos funcionarios inactivos que recebem vencimentos por intermedio de procuradores, quando recibam em outro municipio;
  - 9 — escripturar os livros e papéis da Thesouraria e determinar ao fiel que tambem o faça;
  - 10 — organizar, diariamente, um balancete demonstrativo do movimento da Thesouraria, em duas vias, para publicação e remessa ao Prefeito;
  - 11 — conferir e assignar as demonstrações de receita e despesa organizadas pelo D. E. F.;
  - 12 — pagar directamente aos operarios os seus salarios, salvo ordem contraria do Prefeito, em casos especiais de conveniencia do serviço;
  - 13 — prestar todas as informações pedidas pelo D. E. F.;
  - 14 — fiscalizar a applicação dos sellos e estampilhagens estaduais e federaes nos recibos e documentos;
  - 15 — prestar a fiança que for arbitrada para a sua função;
  - 16 — facilitar os balancetes que se tiverem de proceder nos cofres da Thesouraria, por ordem superior;
  - 17 — velar pela arrecadação efficiente das rendas, propondo ao D. E. F. as medidas que para isto julgar convenientes;
  - 18 — impor medidas de ordem no recinto da Thesouraria, evitando as aglomerações e discussões;
  - 19 — encerrar diariamente a escripturação dos livros;
  - 20 — orientar e fiscalizar os trabalhos do fiel.
- Art. 11** — Ao thesourairo e ao fiel é absolutamente prohibido frequentar casas e clubs de jogos, tomando parte nas suas funções, sob pena de demissão, caso verificada a falta e provada em processo administrativo. Não se recibam de pratica o, depois de advertidas uma vez, por despacho do Prefeito.
- Art. 12** — Ao Fiel cabe auxiliar o Thesourairo nos serviços geraes da Thesouraria, cumprindo as ordens e instrucções que receber.
- Art. 13** — Compete ao auxiliar e cobrador:
- 1 — ter ao seu cargo a cobrança amigavel dos impostos, taxas e quaisquer contribuições que não tenham sido dadas á bocca do cofre;
  - 2 — restituir ao Thesourairo os documentos referentes ás dividas incobrecíveis, a fim de serem restituídos á Procuradoria da Fazenda, por intermedio da respectiva Directoria;
  - 3 — pesquisar contas de todos os recebimentos mediante os respectivos comprovantes, recolhendo semanalmente as quantias arrecadadas;
  - 4 — proceder á aferição dos pesos e medidas dos estabelecimentos que os possuam, cobrando as respectivas taxas;
- Art. 14** — São attribuições do porteiro:
- 1 — responder pela guarda, conservação e assio do Paço Municipal, e fechal-o nas horas devidas;
  - 2 — receber toda a correspondencia entregue na portaria e remetter a immediatamente ao secretario;
  - 3 — superintender e fiscalizar o trabalho dos serventes;
  - 4 — expedir toda a correspondencia official que lhe for entregue pelo secretario;
  - 5 — attender as partes, com urbanidade, orientando-as para se dirigirem ao secretario ou aos Directores;

- 6 — haster o pavilhão nacional nos dias proprios;
  - 7 — fiscalizar o consumo de luz e energia electrica na Repartição, tendo sob sua guarda e ligação da chave geral;
  - 8 — exercer accção policial na portaria, não permitindo ajuntamento, palestras e discussões;
  - 9 — cuidar da limpeza e conservação de todos os moveis da Repartição, providenciando para o conserto dos que se estragarem;
  - 10 — solicitar adiantamentos para o pagamento de pequenas despesas pelo secretario, prestando as devidas contas;
  - Art. 15 — Compete ao continuado:
  - 1 — executar as ordens de serviço que lhes forem dadas pelos seus superiores;
  - 2 — fazer entrega de correspondencia e papéis officinaes, dentro e fora da Directoria;
  - 3 — comparecer á Directoria 15 minutos antes da hora determinada para inicio do expediente e providenciar nesse tempo, para limpeza e arrumação das salas e mesas;
  - 4 — fiscalizar o trabalho dos serventes, representando ao porteiro contra faltas dos mesmos;
  - 5 — ter sob sua guarda os livros, papéis e objectos que estejam fora do cofre e archivar, sendo responsavel pelo seu desaparecimento;
  - 6 — não permitir a entrada de pessoas estranhas nas salas e recintos de expediente, antes deste iniciado com a presença dos funcionarios;
  - 7 — apresentar-se ao serviço uniformizado, com assio e decencia.
- Art. 16** — Os serventes deverão chegar á Repartição á mesma hora que os continuados, recebendo ordens destes para limpeza e arrumação e auxiliando-os, depois, em todos os serviços proprios das suas funções.

**CAPITULO III**

**Direitos e penas dos funcionarios**

**Art. 17** — As vantagens e direitos dos funcionarios da D. E. F., bem como as penalidades a que estão sujeitos, serão regulados pelo Código do Funcionariado Publico Municipal, Lei n.º 43, de 18 de outubro de 1928, com as alterações resultantes da Constituição Federal de 16 de julho e outras leis posteriores.

**Satisfação**

E' o que sente quem só usa para o banho, para o rosto, para as mãos, o Sabonete **Eucalol**

63-Street - JO

**VIDA JUDICIARIA**

(Conclusão da 9.ª pag.)

cordou ser possivel. Para essa simples remoção de um movel, não era precisa desapropriação, salvo a do terreno sobre que estivesse montado e do qual a administração publica precisava se utilizar se. Desse terreno, porém, o appellação não era dono pois que se tratava de uma praça, bem publico. (Cód. Civil, art. 66 n.º I) e por isso mesmo inapplicavel de consultar a prioridade particular.

A appellação, portanto, que, na especie, agiu com cautella, fazendo suas cessivas impugnações ao appellação, na sua remoção do pavilhão que se demontou depois de esgotados os prazos concedidos não violou direito, uma vez que o de ser o kioske desapropriado, não existia e, assim, não praticou acto illicito, creador da responsabilidade de ressarcir dinnhos.

A acção era improcedente como se decidiu na primeira instancia.

Acordam os juizes da Corte re Appellação negar provimento ao recurso e confirmar a sentença appellada.

Costas pelo appellação João Pessoa, 29 de Março de 1935. — J. Novais, P. Fiodardo da Silva, Major, Manoel Furtado, P. Hymaco, Souto Major. Foi presente, J. Fioscola da Nobrega.

**PETICAO DE "HABEAS CORPUS" N.º 14, DA COMARCA DE JOAO**

**PESSOA**

Impetrante e Antonio Bóto de Menezes em favor do paciente Estanislau Evancio Diniz, preso na Cadeia Publica desta capital.

**SUMMULA:**

Abolicão unanime não occorre quando não houve unanimidade na resposta de todos os quesitos da legitima defesa.

**ACCORDAO N.º 117**

Exposto e discutido em sessão o "habeas corpus" impetrado pelo arvozado bel Antonio Bóto de Menezes a favor de Estanislau Francisco Diniz, emittiu parecer escripto o exmo. dr. procurador geral.

A Corte de Appellação accorda em denegar o pedido pela improcedencia do fundamento.

A abolicão do paciente pronunciado pelo jury desta capital não foi resultante da unanimidade na votação relativa aos quesitos da legitima defesa propria.

A resposta affirmativa, por unanimidade, ao segundo quesito da defesa, commetto o crime em defesa propria? — não tem o valor que se lhe empresta.

Basta considerar que cada um dos quesitos do questionario organizado e apresentado ao jury foi votado de per si, e, assim, successiva-

mente, todos os outros na forma prescripta no art. 440 do Código do Proc. Penal.

O Conselho julgador teve a facultada e a oportunidade de variar nas respostas, como se verificou, respondendo por unanimidade á quatro quesitos, e por maioria a três.

Resultado desse julgamento a abolicão, conforme o art. 441, § 1.º do estado Código, com a qual se não conformou o Ministério Publico.

Interpoeu a appellação essa sua petição de abolicão, alegando que, por ella não ter consequente de uma resposta unanime affirmativa de todos os quesitos da defesa propria (art. 331, C. P. P.).

Do effeito suspensivo dessa appellação resultou a continuidade da prisão do paciente, que, por isso, não está a soffrir o alegado constrangimento, por emanar o mecca da precepção legal, e assim não incide nas hypothesees do art. 478 do estado Código Processual.

Costas pelo impetrante, João Pessoa, 2 de abril de 1935. — J. Novais, P. P. Hymaco, M. Azevedo, Souto Major, Fiodardo da Silva, Filizca Ventura, Manoel Furtado. Foi presente, J. Fioscola da Nobrega.

**PARECER N.º 263**

Nos termos do art. 321 do C. P. Penal, a prisão do paciente não é ilicita. A sua abolicão não foi unanime e, assim, a appellação não podia dispor de ter effeito suspensivo.

21.V.1935. — J. Fioscola da Nobrega, procurador geral.

**BRISTOL**

educa os intestinos, sem trazer-lhes os prejuizos dos purgativos violentos. Acaba com a prisão de ventre e dá a phlegmonia o aspecto agradável de quem tem saúde. Remedio vegetal de efficacia comprovada.

Das mesmas fabricantes: — Do saparilha do Bristol o melhor depurador do sangue.

A **CORREIA DE BOLA "GLORIA"**, resiste igualmente ás estranhezas, encontra-se nas firmas: Francisco Cicero de Mello, J. Barros & Filhos.

**AGUARDEM!**

Na 1.ª quinzena de maio, a revista regional de "SORTES":

**"FOGUEIRAS E MASTROS..."**

Para a proxima quadra festiva de junho...

**A AERONAUTICA NOS PRINCIPIOS DO SEculo**

A sciencia não para — Como era o balão de Santos Dumont — Uma concisa mas admiravel descripção — Um desfeito — O leme — A infelicidade de um sa bio.

(Serviço especial da U. J. B., para "A Uniao")

E' bom, de quando em vez, para saber-se o progresso obtido, para se conhecer o caminho percorrido, olhar para traz. Isto nos mostrará os diferentes esforços humanos num dado ponto de actividade social.

Em 1891, uma revista publicava, em trez outras, a descripção do dirigivel de Santos Dumont, que naquele tempo rivalizava com o conde Zeppelin, esforçando-se por obter o dominio dos ares:

"O globo de Santos Dumont, ao contrario do do conde Zeppelin, é municipal, isto é, a forma de um fuso e apenas contém 500 metros cubicos de gaz hydrogeno puro. Não leva rede, nem cobertura de suspensão; uma rede de finas cordas parte de duas cor, pelas fortemente cosidas á parte inferior do globo e sustem uma longa travessa de madeira, na qual está fixado o motor, com seus accessorios e um assento simples, para o avoante.

O propulsor, uma helice com duas asas largas gira adiante da trave, á qual se acha unida por supports enge-nharmente dispostos para conservar o centro de gravidade.

Santos Dumont esforçou-se, e preciso que se reconheça, por dar, ao conjunto de seu apparellho, a maior segurança possivel, dispondo extensas res de arame de aço, e mantendo o seu globo sob pressão.

Mas, o ponto fraco estava no leme, vista a simplicidade de tela, fixada na parte de traz, e que não pde ser mantida em posição conveniente, apesar de todos os esforços intentados.

O motor, tipo Buchet, de dois cylinders, podia dar seis a sete cavallos, mas comprehendendo que era insufficiente, Santos Dumont teve de substituí-lo por outro mecca que des- envolvia 10 cavallos, com o peso realmente muito consideravel de 92 kg. logrammas, sendo 5,500 kilogrammas por cavallo.

Não logrando bons resultados, me- no sendo sufficiente a força assen- sionada, acabou de preciso augmentar o seu tamanho.

Mas durante estas provas expirou o prazo do concurso do Automovel Club...

Vê-se que Santos Dumont, como tantos outros genios, lutou titanica- mente com a adversidade, conseguindo muito, com o tempo.

Nunca se poderá, porém, peo- dar ao Automovel Club, a indifferença que demonstrou pelo grande aeronauta, que he estaria prorogar o prazo do concurso?

Mas Santos Dumont venceu. Esta descripção, simples e rapida, dá idea de sua capacidade de trabalho, de seu heroismo.

Santos Dumont é um nome que he de ficar.

**ESTA' DOENTE?**

Mande nome, idade e alguns symp- tomes, com envelope sellado para resposta, para o Sr. Guimarães, Caixa Postal n.º 23, Nictheroy — E. do Rio.

**ALUGA-SE** — Optimos primeiros e segundo andar do predio sito á rua Machi Pinheiro, 189.

Centro do commercio com 13 quartos, 3 salas; saneamento com banheiros em todos os andares; installação electrica toda nova com medidor electrico, cozinha, com fogão a gás, com banheira nova e salas enceradas. Magnifico para "Pen- são".

A tratar no Banco dos Proprietarios, á rua Duque de Caxias, nesta capital.

**VENDE-SE** a casa n.º 1.146 á avenida Marçal Almeida Barretto, nesta capital. A tratar com João Cavalcanti de Menezes, na avenida Carneiro da Cunha n.º 56. (Torre- landia). Negocio urgente.

João Pessoa, 15-3-1935.

**VENDE-SE** uma machina "Re- trator", em boas condições. A tratar á rua Duque de Caxias, 238.

**PROPRIEDADE A VENDA** — Vendem-se as propriedades Boa Vista e Pinhada situadas no municipio de Unibuzero servida a primeira pela estrada do rodagem que liga Jia. bayana áquella villa; a primeira é cercada de arame, sendo uma das linhas divisorias o rio Parahyba, tendo 200 por 600 braças. A segunda é tambem cercada de arame, com uma casa de morada, um curral de pedra e pão a pãoc, e um acude. São as propriedades annexas, livres e desem- barçadas prestando-se bem para a agricultura e criação proximas da povoação de Pirauá, brejo de magnifica clima.

A tratar em Pedro Velho com Pedro Coutinho, informações nesta capital á av. D. Adolpho n.º 135.

**"A PREVIDENTE"**

**QUADRO DE OBSERVAÇÃO**

**1.ª Série**

Carlos Neves da Pinaes, com 39 anos de idade, casado, funcionario publico residente nesta capital.  
Luiz Mello, com 39 annos de idade, viuvo, empregado no commercio, residente nesta capital.

**Readmissão**

José Jorge Pereira, com 51 annos de idade, empregado do commercio casado, residente nesta capital.  
D. Horneinda Rosa Martins, com 50 annos de idade, viuva, residente nesta capital.  
Francisco Coelho de Araujo, com 50 annos, casado, residente em Cabedello.

**CHAMADAS**

- 647 sem multa até 15 de junho
  - 648 com multa até 5 de julho
  - 648 sem multa até 30 de junho
  - 648 com multa até 20 de julho
  - 649 sem multa até 15 de julho
  - 649 com multa até 5 de agosto
  - 650 sem multa até 30 de julho
  - 650 com multa até 20 de agosto
  - 651 com multa até 15 de agosto
  - 651 com multa até 5 de setembro
  - 652 sem multa até 30 de agosto
  - 652 com multa até 20 de setembro
  - 653 sem multa até 15 de setembro
  - 653 com multa até 5 de outubro
  - 654 sem multa até 30 de setembro
  - 654 com multa até 20 de outubro
  - 655 sem multa até 15 de outubro
  - 655 com multa até 5 de novembro
  - 656 sem multa até 30 de outubro
  - 656 com multa até 20 de novembro
  - 657 sem multa até 15 de novembro
  - 657 com multa até 5 de dezembro
  - 658 sem multa até 30 de novembro
  - 658 com multa até 20 de dezembro
  - 659 sem multa até 15 de dezembro
  - 659 com multa até 5 de janeiro de 1936
  - 660 sem multa até 30 de dezembro, 1935
  - 660 com multa até 20 janeiro de 1936
- João Candido Duarte  
1.º secretario

**NA FALTA DE LEITE MATERNO**

**LEITE CONDENSADO**

**VIGOR**



**ASTHMA  
COQUELUCHE  
BRONCHITES  
KRAEMINA**  
REMEDIO VEGETAL FORMULA DO DR. PEDRO DA CUNHA  
VIGOR, FLORESTA E GRANDES

**"A GARANTIDORA"**  
— CASA DE PENHORES —  
A' RUA GAMA E MELLO, 22

Acceita-se em penhor: — Joias, brilhantes, fazendas em corte, fardo ou peça, ferragem, cimento, farinha de trigo, arame farpado, estivas em geral, cofres, pianos, machinas de costura, escrever, calcular, etc., moveis, apolices federaes e mercadorias em geral, tudo que represente valor.

**MULTA DE 2:000:000**  
A quem infringir o decreto n.º 35, do regulamento das casas de penhores.  
Quem fizer penhores clandestinos, está sujeito a dita multa.

**FARELLO DE TRIGO**  
VENDE  
— F. GALVÃO —  
Rua Barão da Passagem, n.º 49 — João Pessoa.

**CONSULTORIO MEDICO**  
DOS  
**DRS. ONILDO LEAL e SEVERINO PATRICIO**  
(DO HOSPITAL "JULIANO MOREIRA")

CLINICA MEDICA — MOLESTIAS NERVOSAS E MENTAES — TRATAMENTO MODERNO DA SYPHILIS NERVOSA E PARALYSIA GERAL

Reações completas de Sangue e Líquor (Wassermann, Lange e Benjoni) e as demais necessarias para elucidação do diagnostico e tratamento das MOLESTIAS NERVOSAS E MENTAES  
Consultas diarias das 14 às 18 horas.  
DUQUE DE CAXIAS, 312 — JOÃO PESSOA — PARRAHYBA

**MACHINAS DE ESCREVER**  
**L. C. SMITH**

A MACHINA UNIVERSAL  
Toda montada em esferas.  
Detentora de todos os records.

ULTIMOS MODELOS  
Peçam demonstração aos representantes  
em João Pessoa  
**EUGENIO VELLOSO & CIA.**

RUA MACIEL PINHEIRO N.º 199

**CURSO PRIMARIO DO**  
**INSTITUTO COMMERCIAL "JOÃO PESSOA"**

RUA DUQUE DE CAXIAS, 539 — CAPITAL

Acceitam-se alumnos de ambos os sexos, de seis annos acima —  
Ensina rapido e intuitivo.  
Ensinam-se, neste curso, trabalhos manuaes e desenho.

— MENSALIDADES MODICAS —  
**HORTENSE PEIXE — Directora**

**CINE-TEATRO RIO BRANCO**

**EMPRESA CINEMATOGRAFICA PARANYBANA**

**CINE-TEATRO FELIPEA**

HOJE — Uma sessão ás 7,15 horas  
Adultos 2\$200, Crianças e Estudantes 1\$100.

Francis Lederer, o novo e grande artista da R K O —  
RADIO — apparece com Elissa Landi no empolgantissimo drama

**O HOMEM DOS DOIS MUNDOS**  
Um film de distribuição do BROADWAY PROGRAMMA.

Em pleno Polo Norte a violencia dos elementos alcança o proximo... E o homem, alerta dia e noite, luta constantemente contra a natureza e as feras. Domava animas feroces, venciu a natureza apavorada, as sedas e os arribudeos do mundo civilizado o dominaram!

COMPLEMENTO: — UM DESENHO ANIMADO

POX ENTRE O TROAR ININTERRUPTO DOS CANIGES, AS MASSAS DE POVO SE DESLOCAM, DE UMA CIDADE PARA OUTRA, NUM EXODO COM-MOVEDOR —

**HEROES SEM PATRIA**  
IMPRESSONANTE DRAMA DOS POVOS OPPRIMIDOS, COM KATHE VON NAGY.

SABBADO 25

HOJE — Uma sessão ás 7 horas  
Cavalheiros 1\$100, Senhoras, senhoritas, crianças e estudantes \$600.

**"SESSAO POPULAR"**  
RECEM-CASADOS... O MARIDO ERA POBRE... A ESPOSA EXTRAVAGANTE...  
LEW AYRES e PATRICIA ELLIS na comedia musical da "UNIVERSAL" —

**O PRAZER DE PERDOAR**  
VIVIAM DE ILUSOES, APPARENTANDO O QUE NAO ERAM.  
Complemento: — Uma revista de actualidades.

Segunda-feira — Na "SESSAO DAS MOÇAS" —  
**QUERO SER UMA GRANDE DAMA**  
— opereta com KATHE VON NAGY.

**CIA. EXHIBIDORA DE FILMS S/A.**

**SANTA ROSA**  
O CINEMA DOS GRANDES FILMS

HOJE — Uma sessão ás 7,15 — HOJE

UMA AUDACIOSA CAIXA DE 1661 SURPREZAS!  
GEORGE WITHE — O magnata do theatro americano faz nos apre-sentar um dos seus famosos "shows" da "BROADWAY" — Uma revista como ainda não se viu igual!

UM SUPER-FAUSTOSO ESPECTACULO MUSICAL!

**ESCANDALOS DA BROADWAY**  
RUDDY VALEE — JIMMY DURANTE — ALICE FAY

No programma: — FOX NEWS — Jornal chegado de avião.  
PREÇOS: — Adultos 2\$300, Crianças 1\$600.

MATINEE AMANHA —  
**NO LIMITE DA JUSTIÇA**  
— BUCK JONES

QUINTA-FEIRA!  
**GLORIA E PODER!**  
Uma nova maneira de filmar

Da obscuridade á grandeza, pela mão e pelo amor de uma mulher!

A VOLTA TRIUMPHAL DE COLLEN MOORE  
— EM —  
**GLORIA E PODER!**  
com  
SPENCER TRACY

Um grandioso film da  
— FOX —

**JAGUARIBE**  
O "SEU" CINEMA

HOJE — Uma sessão ás 7 1/2 — HOJE

A MAIS FAUSTOSA REVISTA DA WARNER BROS

**WONDER BAR!**

KAY FRANCIS — DOLORES DEL RIO — AL JOLSON — GUY KIBEE — DICK POWELL — RICARDO CORTEZ  
Complemento: — FOX NEWS — Jornal chegado de avião.  
PREÇOS — Adultos 1\$600, Crianças 1\$100.

AMANHA! MATINEE —  
**NO LIMITE DA JUSTIÇA**  
BUCK JONES — UNITED

"A HUMANIDADE MARCHA" — Brevemente no "SEU" CINEMA.

# NAVEGAÇÃO E COMMERCIO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA

### PHARMACIAS DE PLANTÃO DURANTE O MÊS DE MAIO

Pôvo . . . . .	1—9—17—25
Minerva . . . . .	2—10—18—26
Londres . . . . .	3—11—19—27
S. Antonio . . . . .	4—12—20—28
Teixeira . . . . .	5—13—21—29
Confiança . . . . .	6—14—22—30
Véras . . . . .	7—15—23—31
Brasil . . . . .	8—16—24—

**LIVROS** — Na Livraria Popular (secção sébo), compram-se bibliotecas, livros novos e usados de qualquer natureza — Rua Barão do Triunfo, 401 — João Pessoa — Parahyba.

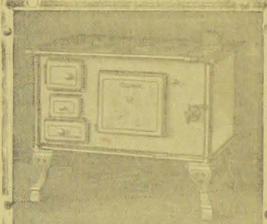
**VENDE-SE** a casa n. 142, à rua Padre Ibiapina, com instalações de luz e água. A tratar na mesma.

**LEITE, LEITE!** — Negócio urgente, preço de ocasião para liquidar.

Vendem-se vacas com crias novas, novilhas e garrotes, todos de raça holandesa, 3 vacas Zebu raçadas e um ótimo reproductor. Avenida Dr. João Machado n. 795.

### FOGÕES WALLIG

A LENHA, CARVÃO, GAZ E OLEO COMBUSTIVEL



É preferido entre as famílias, por ser econômico e de qualidade insuperável.



A marca de confiança

**AGENTES NESTE ESTADO:**  
A. Lucena & Cia.  
Caixa Postal, 109 — João Pessoa  
— Estado da Parahyba —

**SOMBRINHAS E CHAPEUS DE SOL** — Confeccção especial de accordo com os desejos do freguez, para qualquer quantidade e a preço convidativo.

Fábrica M. Elias Jorge.  
Rua Maciel Pinheiro, n.º 119,  
João Pessoa — Parahyba do Norte.

**FUNERAES** — A casa funeraria S. Vicente de Paulo atende à qualquer hora do dia ou da noite, bastando o interessado telefonar para 306 que irá imediatamente à sua residência, pessoa habilitada a incumbir-se de todo serviço, a preços modicos.

**VENDE-SE** uma propriedade com 66.000 metros quadrados com casa de morada e instalação electrica; com estabulo com 9 vacas, todas com crias, 2 novilhas amoadas, 1 reproductor holandesa; 2 burros; cacimba com bomba; com paul todo de capim em uma extensão de 148 metros, com grande planta de capim no sítio; com 150 coqueiros fructíferos e outros 120 fructíferos diversos; toda cercada de arame farpado, situada na rua Padre Lindolpho n.º 775, a tratar na praça Alvaro Machado n.º 39.

**PAGA-SE A \$1000 o kilo de bronze velho para fundição. Qualquer quantidade.**  
OF. MONTEIRO, Rua Maciel Pinheiro, 501.

**VENDE-SE** — Um cofre "tigré" com pé e fecho de cadeado, uma machina de escrever, uma carteira "Bureau" com 8 gavetas, uma dita para guardarlivros, uma mesa para machina de escrever, e um balcão de cedro com 5 gavetas.  
A tratar á rua Duarte da Silveira.

## LLOYD NACIONAL SOCIEDADE ANONYMA

Sédo: — Rio de Janeiro

**PASSAGEIROS**  
LINHA PARA — S. FRANCISCO  
CARGUEIRO "PORTUGAL" — Esperado de S. Francisco e escalas no dia 14 de maio, sahindo no mesmo dia para Natal, Fortaleza, Areia Branca e Macaú, para onde recebe carga.

CARGUEIRO "COMTE. CASTILHO" — Esperado de Belém e escalas no dia 17 do corrente sahindo no mesmo dia para Recife, Bahia, Rio de Janeiro, Santos, São Francisco, Paranaçu e Antonina, para onde recebe carga.

VAPOR "CAMPINAS" — Esperado de Porto Alegre e escalas no dia 20 do corrente sahindo no mesmo dia para Natal, Fortaleza, Camocim e Amarração, para onde recebe carga.

PAQUETE "ARARAQUARA" — Esperado de Porto Alegre e escalas no dia 22 do corrente sahindo no mesmo dia para Recife, Macaú, Bahia, Victoria, Rio de Janeiro, Santos, Rio Grande, Pelotas e Porto Alegre, para onde recebe carga e passageiros.  
Regular serviço de cargas e passageiros, pelos paquetes "ARAS" entre os portos de Cabedello e Porto-Alegre.

Para demais informações com o agente: **ARTHUR & CIA.**  
Escritorio — PRAÇA ANTHONOR NAVARRO N.º 84.  
Armazem à Praça 15 de Novembro.  
Telephone: Escritorio 38, Armazem 53 — JOÃO PESSOA

## COMPANHIA CARBONIFERA RIO-GRANDENSE

Linha regular de vapores entre Cabedello e Porto Alegre

### CARGUEIROS RAPIDOS

CARGUEIRO "TIETÉ" — Vindo do sul, deverá chegar em nosso porto no proximo dia 14 deste o vapor "Tieté". Depois de demorar-se o necessario, sahirá para os portos de Natal, Fortaleza, Maranhão e Amarração.

CARGUEIRO "PIRATINY" — Do sul do país deverá chegar no proximo dia 18 o vapor cargueiro "Piratiny". Depois da demora necessaria, sahirá para os portos de Recife, Macaú, Rio de Janeiro, Santos, Rio Grande, Pelotas e Porto Alegre.

Demais informações com os

Agentes — LISBOA & CIA.

## COMPANHIA COMMERCIO E NAVEGAÇÃO

LINHA REGULAR DE VAPORES ENTRE PORTO ALEGRE E BELÉM

### CARGUEIROS RAPIDOS

Cargueiro "CORCOVADO" — Procedente dos portos do sul, chegará a Cabedello no proximo dia 7, seguindo depois da necessaria demora para os portos de Natal, Macaú e Mossoró.

Cargueiro "TIBAGY" — Procedente dos portos do sul, chegará no proximo dia 18, seguindo depois da necessaria demora para os portos de Natal, Fortaleza, S. Luiz e Belém.

A Companhia dispõe do grande Armazem n.º 16 no Caes do Porto do Rio de Janeiro para recolhimento de cargas.

Demais informações com os agentes  
LISBÔA & CIA.

## COMPANHIA NACIONAL DE NAVEGAÇÃO COSTEIRA

SERVIÇO SEMANAL DE PASSAGEIROS E CARGAS ENTRE PORTO ALEGRE E CABEDELO

SAHIDAS DE CABEDELO TODAS AS TERÇAS-FEIRAS

### "ITASSUCÉ"

Esperado dos portos do Sul, no dia 14 do corrente, sahirá no mesmo 11 horas, para Recife, Macaú, Bahia, Victoria, Rio de Janeiro, Santos, Paranaçu, Antonina, Florianopolis, Imbituba, Rio Grande, Pelotas e Porto Alegre.

### PROXIMAS SAHIDAS:

"ITASSUCÉ" — Terça-feira, 14 de maio;

"ITAQUATIA" — Quinta-feira, 23 de maio.

"ITAPUHY" — Terça-feira, 28 de maio;

## COMPANHIA DE NAVEGAÇÃO LLOYD BRASILEIRO

Sédo: — Rio de Janeiro — Brasil  
Rua do Rosario, 2-22

A maior empresa de navegação da America do Sul  
Serviço de passageiros e cargas

PARA O NORTE

LINHA SANTOS — BELEM

LINHA MANAOS — BUENOS AYRES

PAQUETE "DUQUE DE CAXIAS" — Esperado do sul no dia 28 de maio, sahirá no mesmo dia para Natal, Fortaleza, São Luiz, Belém, Santarém, Obidos, Parintins, Itacoatiara e Manáos.

PAQUETE "CAMPOS SALLES" — Esperado do sul no proximo dia 1.º de junho, sahirá no mesmo dia para Natal, Fortaleza, S. Luiz e Belém.

PARA O SUL

PAQUETE "POCONE" — Esperado do norte no proximo dia 17 de junho, sahirá no mesmo dia para Recife, Macaú, S. Salvador, Rio e Santos.

LINHA SANTOS — HAMBURGO

Vapores esperados em Recife

(11.255 tons. de deslocamento)

"BAGÉ"

De Santos e escalas, é esperado no dia 12 de maio, sahirá no mesmo dia, para Lisboa, Vigo, Havre, Anvers, Rotterdam e Hamburgo.

A Companhia recebe cargas para Santarém, Itacoatiara e Manáos com transbordo em Belém e para Pelotas e Porto Alegre com transbordo no Rio de Janeiro.

Recebem-se cargas para qualquer porto do Estado da Bahia em Tráfego Mútuo, em S. Salvador, com a Cia. de Navegação Bahiana. Outrosim, aceita cargas para estações da Rede Mineira de Yliação com baldeação em Angra dos Reis.

As reclamações de faltas e avarias só serão aceitas por escripto e dentro do prazo de três dias após a descarga.

Para demais informações com o agente,  
BASILÉU GOMES

Escritorio: Praça Anthonor Navarro n.º 84 — Arms.,  
sem: Praça 15 de Novembro.

Endereço Telegraphico: — NAVELLOYD

Phones: — Escritorio, 38 — Armazem, 53 — JOAO PESSOA

## MOTORES "CROSSLEY"

A KEROZENE

4 cavallos . . . . . 2:750\$000

5 " . . . . . 3:250\$000

— VENDEM F. H. VERGARA & CIA. —

PRAÇA 15 DE NOVEMBRO, 21.

## IRENEO JOFFILY

— ADVOGADO —

RUA DA PALMEIRA (DESEMBARGADOR PEREGRINO) 869.

## AVISO

Recebem-se também cargas para Penedo, Aracaju, Ilheus, Campos, São Francisco e Itajahy, com cuidadosa baldeação no Rio de Janeiro.

A Companhia recebe cargas e encomendas até a vespera da sahida dos seus paquetes.

Pede-se aos srs. carregadores que providenciem para que as suas cargas estejam no costado dos navios no dia de suas chegadas.

Os consignatarios de cargas devem retirar-as do trapiche da Companhia dentro do prazo de 3 dias, após a descarga findo o qual, incidirão as mesmas em armazenagem.

Passagens, encomendas e valores, atende-se no escriptorio até as 16 horas, na vespera da sahida dos paquetes.

As demais informações, serão dadas pelos agentes

WILLIAMS & CIA.

PRAÇA ANTHONOR NAVARRO, N.º 8 — PHONE 334